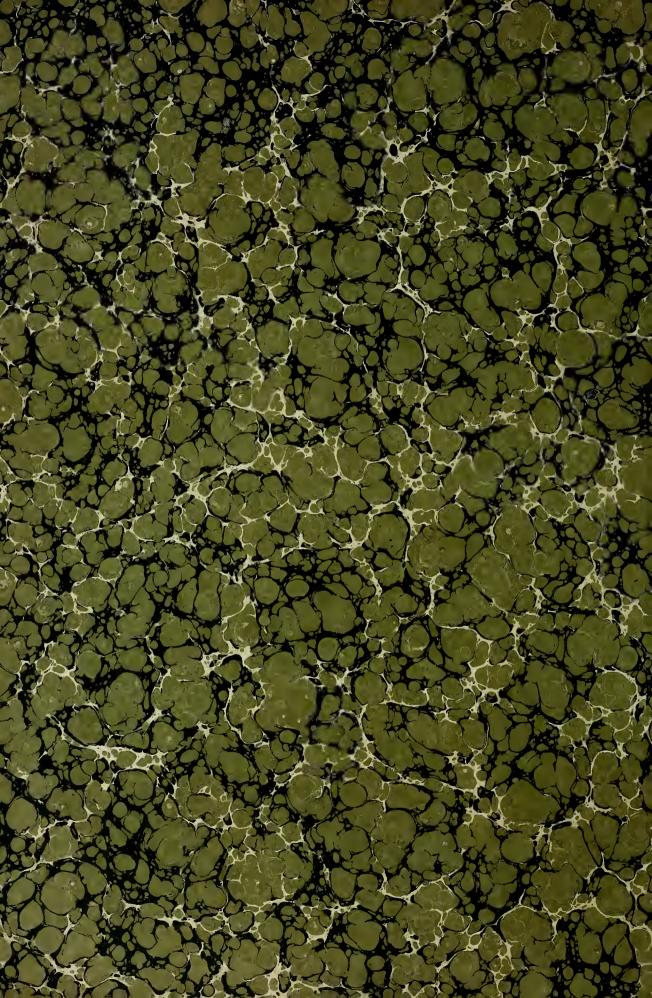
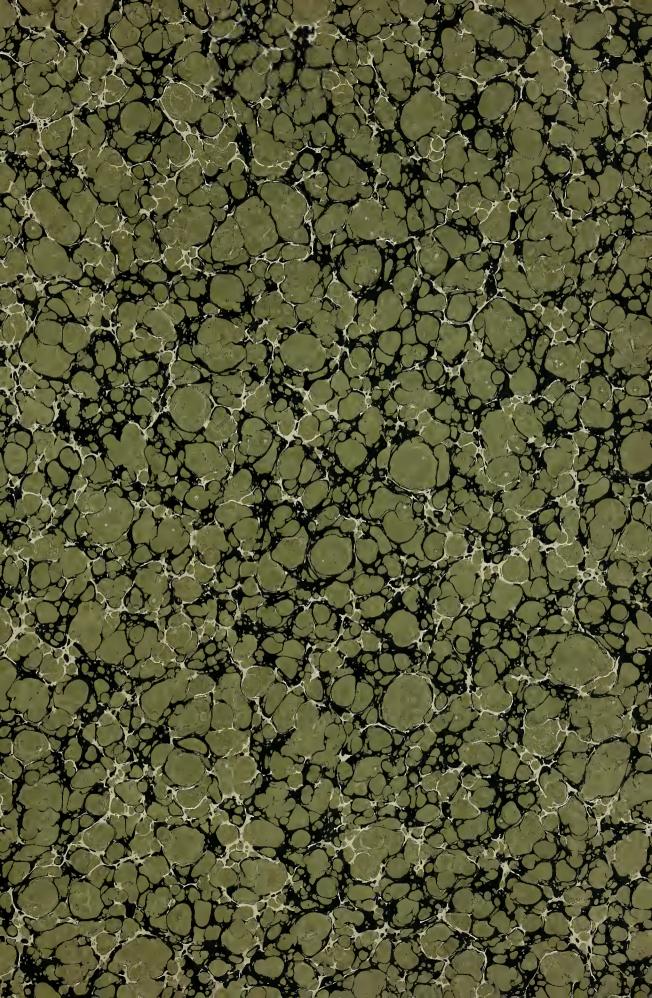
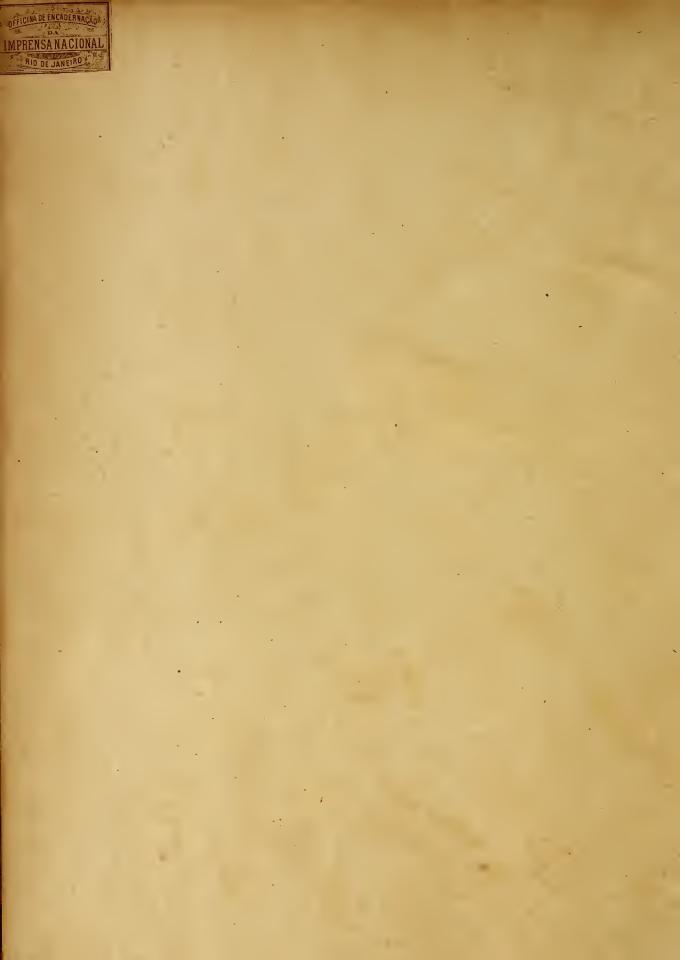
\$53.981**3**1 R 382







28-2-11

353 35



RELATORIO

APRESENTADO

Ao Exm.º Snr. Presidente

DO

ESTADO DO CEARA

Ar. Pedro Augusto Jorges

PELO

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Raymundo Viriato Ribeiro

JUNHO DE 1902



Typ. Moderna a Vapor

ATELIERS-LOUIS-RUA FORMOSA, 71

CEARA'-FORTALEZA

19468 DA 22/M 48



Secretaria dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 30 de Junho de 1902.

Ex.mo Snr. Presidente do Estado.

Conservando-me ainda a confiança de V. Exc.ª no cargo em que me collocou em 12 de Julho de 1900, vou, agradecendo mais uma vez tão elevada prova de distincção que muito me apraz e honra, cumprir o dever que me impõe o § 3.º do art. 13 do Regulamento de 28 de Dezembro de 1892, submettendo á criteriosa e illustrada consideração de V. Exc.ª o Relatorio dos serviços executados por esta Secretaria durante o periodo de Julho do anno proximo findo até esta data.

D'este documento evidencia-se que o serviço publico, cuja direcção me foi confiada, nenhum melhoramento ainda obteve nesse segundo periodo de minha gestão; não devendo, porém, ser isto attribuido á inercia ou negligencia no desempenho de tão ardua tarefa, pois affirmo pela voz da consciencia que não tenho cessado de empregar os maiores esforços, não poupando até mes-

mo sacrificios da saúde.

Semelhante falta, pois, a se deixar de imputar á augustiosa crise economica e financeira que devasta o Estado, então impõe o raciocinio que seja attribuida á minha incompetencia para gerir os negocios da Fazenda.

Com relação ao pessoal desta Secretaria, assumpto a que se acham intimamente vinculados todos os outros deste departamento da Administração Publica, continúo a emittir o mesmo conceito que externei no Relatorio anterior e a indicar a mesma medida que alli propuz e que deverá ser realisada, apenas permittirem os

recursos do Estado, pois cada dia mais accentua-se a sua necessidade.

No quadro n.º 1—estão contemplados todos os empregados da Repartição e mencionadas todas as occurrencias, como sejam comparecimento ao expediente, nomeação e revesamento.

Permanecem no mesmo estado de atrazo em que encontrei os importantes trabalhos de confecção de balanços definitivos e de assentamentos de empregados e de proprios do Estado, visto subsistir o motivo que me tem impossibilitado de cuidar de sua execução—a falta de empregados competentes.

Para dar começo aos referidos trabalhos aguardava, como disse no meu Relatorio precedente, melhor ensejo que me deveria proporcionar a nova organisação da Repartição, pois contava que nessa occasião se fizesse, conforme o plano que se pretendia adoptar na reforma, acquisição de valiosos elementos que viriam, com certesa, satisfazer as instantes necessidades do serviço.

Não se tendo, porèm, realisado, infelizmente, tão necessaria medida, em consequencia da continuação da crise financeira, não me foi dado tratar da execução de taes trabalhos, apesar do meu maior desejo

O não menos importante trabalho de escripturação e liquidação da divida activa, que já esteve em grande atrazo, acha se actualmente em dia, pois que a sua execução tem sido preferida á de outros serviços por intuitivas rasões de conveniencia.

No quadro n.: 2 està comprehendida a divida liquidada de Julho do anno passado até agora na importancia de 39:783\$170, e discriminados a sua proveniencia e os municipios a que pertence.

O proveitosissimo serviço de tomada de contas definitivas de responsaveis não teve no alludido lapso de tempo o incremento que lhe pretendia dar, porque o unico empregado que o desempenha conjunctamente com outros de expediente da Secção que dirige, esteve durante quasi quatro mezes em commissão de inspecção de algumas estações arrecadadoras.

O quadro n.º 3 é um attestado valioso de que, não obstante, não foi o mesmo serviço completamente descurado. Foram liquidadas as contas referentes a seis gestões de exactores, verificandose alcances que importam em 2:534\$582.

Os serviços attinentes ao movimento de entradas e sahidas de dinheiros e outros de expediente da repartição vão sendo executados com a precisa pontualidade.

Procedendo-se á liquidação provisoria do exercicio financeiro de 1901, chegou-se ao resultado de que a receita arrecadada é de 2.121:725\$180 e a despeza realisada, de 2.606:358\$330, como se verifica da synopse junta sob n.º 4, resultando uma differença para mais desta para aquella de 484:633\$150.

O pagamento da differença da despeza sobre a receita foi occorrido pelo producto da venda das apolices da divida Federal e pelo emprestimo levantado em virtude do acto de 23 de Abril do anno findo.

Comparando-se a receita arrecadada na importancia de 2.121:725\$180 com a orçada, na de 2 920:905\$496, resulta uma differença de 799:180\$316, que prova que no mesmo exercicio não se realisou, como no immediatamente anterior, a previsão orçamentaria e que as rendas do Estado vão gradual e sensivelmente diminuindo, como effeito mediato das crises que o têm assolado.

A differença que se verifica entre a receita arrecadada e a orçada, provem quasi exclusivamente da grande diminuição que occorreu no rendimento dos impostos de exportação, industria e profissão, rez abatida para o consumo e transferencia de propriedade, pois que, sendo calculados, como consta do orçamento, em 1.289:983\$560, 568:278\$200, 351:950\$000 e 192:942\$503, produsiram, respectivamente, como se vê da alludida synopse, 811:918\$525, 458:237\$475, 248:665\$000 e 115:913\$446.

Comparando-se também a despeza realisada na importancia de 2.606:358\$330 com a fixada na de 2.884:617\$212, verifica-se uma

differença para mais desta sobre aquella de 278:258\$882.

Addicionando-se a mesma despeza realisada de 2.606:358\$330 a divida fluctuante do mesmo exercicio na importancia de..... 257:766\$582, resulta que a despeza que devia ter sido effectuada era de 2.864:124\$912, inclusive a extraordinaria de amortisação do emprestimo e pagamento do respectivo juro na importancia de 207:348\$451.

Existem actualmente no Estado 80 Estações arrecadadoras: esta Secretaria, a Recebedoria, 2 Mesas de Rendas e 76 Collectorias, cujos rendimentos estão contemplados discriminadamente

por impostos no quadro n. 5.

Confrontando-se o rendimento de todas estas estações durante o exercicio de 1901, na importancia de 2,121:725\$180 com o de 1900 na de 2 687:973\$343, resulta uma differença para menos em 1901 de 566:248\$023, que é devida exclusivamente a diminuição que soffreu o rendimento dos impostos de exportação, industria e profissão, rez de consumo e transmissão de propriedade, como já ficou demonstrado

Para corrigirirregularidades que tive de notar na fiscalisação e arrecadação das rendas, mandei inspeccionar, como me faculta a lei, algumas estações fiscaes por dois empregados dos mais competentes desta Secretaria. Sinto que a causa geral já apontada não me permittisse mandar proseguir neste trabalho, ampliando o a maior numero, senão á totalidade das estações fiscaes, porque considero tal providencia de grande alcance para o serviço publico, o que provam os relatorios apresentados pelos alludidos empregados acerca das que foram inspeccionadas.

Opportunamente, pois, mandarei proseguir no desempenho

de tão proveitosa medida, logo que melhorem as pessimas condições do momento.

Em vista de proposta apresentada pelo Engenheiro Rodolpho Furquim Lahmeyer, e discutida e acceita pelo Governo, foi em 24 de Abril ultimo contractada com o mesmo Engenheiro a explo-

ração de sal no lugar-Canoé, -do municipio do Aracaty.

Este acto, não constituindo privilegio, pois não véda a exploração e exportação de sal nas mesmas condições em qualquer outro lugar do Estado, será de vantagens. Alem de activar um ramo de industria que, embora ha muito existente no Estado, achava-se completamente inerte, de sorte que os seus productos pouca, ou, melhor dizendo, quasi nenhuma sahida tinham, como provam os dados estatisticos existentes nesta Secretaria, pois a exportação de sal no anno proximo findo foi apenas de 1,263:480 kilogrammas, pagando de imposto 2:276\$148, trará sensivel augmento ás rendas publicas, não só pela importancia de 30:000\$000 que deve ser, no minimo, paga annualmente ao Estado a titulo de beneficio na rasão de 200 reis por alqueire de 160 litros de sal exportado, como pelo provavel excesso d'esse minimo, e tambem pela elevação ou pelo menos equiparação da taxa d'esse producto exportado por qualquer outro ponto do Estado, como ficon ajustado no contracto do theor seguinte: - Aos vinte e quatro dias do mez de Abril de mil novecentos e dois, no Palacio do Governo deste Estado, presente o Exm.º Snr. Presidente do mesmo Estado, Dr. Pedro Augusto Borges, compareceu o Engenheiro Rodolpho Furquim Lahmeyer, que com o mesmo Exmio Snr. Presidente do Estsdo discutin, ajustou e contractou a exploração de sal no lugar denominado Canoè, do municipio do Aracaty, como abaixo se declara: Clausula 1.º O Engenheiro Rodolpho Furquim Lahmeyer se obriga para com o Estado do Ceará a estabelecer uma salina no lugar denominado Canoé, do municipio de Aracaty, servida por uma estrada de ferro, que igualmente se obriga a construir, para trafegar os seus productos para o porto do Fortinho do mesmo municipio, Clausula 2.ª Obriga se ainda a fazer exportar annualmente, no minimo, cento e cincoenta mil alqueires de sal, de cento e sessenta litros cada alqueiro, a começar do 1. de Janeiro de 1903, pagando ao Estado do Ceará, a titulo de beneficio e correspondente compensação do presente contracto, a quantia de 200 reis de cada alqueire de sal que exportar para qualquer destino no Paiz ou no Extrangeiro Clausula 3ª O mesmo Engenheiro obriga-se a pagar an Estado do Ceará a quantia de cem contos de reis (100:000\$000) a titulo de multa em qualquer dos seguintes casos:—A—deixar de dar execução ao presente contracto em qualquer tempo de sua duração ;—B—deixar de exportar annualmente, a contar de 1. de Janeiro de mil novecentos e tres, a quantidade de sala que se obriga pela clausula segunda;—C—deixar de pagar o beneficio de 200 reis por alqueire de sal a que se obriga pela mesma clausula 2. e na conformidade da clausula 7.ª. Clausula 4.ª O Estado do Ceará obriga se para com o Engenheiro Rodolpho Furquim Lahmeyer

a conceder-lhe isenção de qualquer imposto Estadoal e Municipal por espaço de dez annos, a contar do 1. de Janeiro de 1903, para os productos que exportar de sua salina, que faz objecto do presente contracto. Clausula 5.º Obriga-se o mesmo Estado do Ceara a não fazer melliores concessões dentro do prasode dez annos, deste contracto, a qualquer outro explorador de salinas, que não se obrigue as mesmas responsabilidades e offereçaas mesmas vantagens, não podendo, portanto, reduzir-lhe o beneficio de 200 reis por alqueire da mesma capacidade, que outro qualquer explorador venha a exportar para qualquer destino, ou diminuir-lhes a taxa do imposto de exportação de modo que este imposto não fique inferior á quantia de 200 reis por alqueire de sal de 160 litros. Clausula 6.ª Obriga-se ainda o mesmo Estado a pagar ao Engenheiro Rodolpho FurquimLahmeyer a quantia de 500:000\$000, verificadas quaesquer das seguintes hypotheses:—A—declaração de rescisão do presente contracto, não sendo por falta de implemento das condições que o mesmo Engenheiro contrahe;—B—concessão a novos exploradores em contravenção ao estipulado na clausula 5^a;—C—outra qualquer exigencia por parte do Estado do Ceará que impossibilite ou difficulte o centractante na livre exploração e producção de sua salina. Clausula 7 a Os referidos productos da mesma salina serão despachados livres de direitos Estadoal e Municipal pela Estação Fiscal do Estado no municipio do Aracaty, sendo, porém, por essa occasião paga na mesma Estação Fiscal a importancia relativa ao beneficio estipulado na clausula 2.ª deste contracto, ficando entendido que a falta desse pagamento na referida occasião, importa contravenção do mesmo contracto e o contractante incurso na respectiva rescisão e ao pagamento do mesmo beneficio na rasão do triplo. Clausula 8.ª O presente contracto só produsirá direitos e obrigações reciprocas depois que fôr approvado pelo Corpo Legislativo do Estado, ficando entendido que, depois de sua duração, não haverá reversão algumada salina e accessorios para o Estado. Clausula 9.ª O presente contracto terá por fôro o desta capital, e não poderá ser alienado sem expresso consentimento do Governo do Estado, que se manifestará no praso de dez dias depois da intimação, considerando-se tacita acquiescencia a falta da resposta concensual.

E sendo reciprocamente acceitas todas estas clausulas nos precisos termos em que se acham expressadas, lavrou-se o presente termo que vai assignado pelo Exm. Snr Presidente do Estado, pelo Engenheiro contractante Rodelpho Furquim Lahmeyer, e pelas duas testemunhas presenciaes Militão de Oliveira Bivar e Guilherme Cezar da Rocha. Pagou o emolumento do n.: 37 da Tabella—C—do orçamento vigente, conforme o conhecimento n.: 501 da Recebedoria. Eu João Baptista de Castro e Silva, amanuense o escrevi. E eu Raymundo Viriato Ribeiro, Secretario dos Negocios da Fazenda, o subscrevi. Dr. Pedro Augusto Borges. Rodolpho Furquim Lahmeyer, Militão de Oliveira Bivar e Guilherme Cezar

da Rocha.

O predio do projectado Asylo de Mendicidade, que havia revertido ao Estado desde 21 de Maio do anno proximo findo e achava-se bastante estragado e sem serventia alguma, passou por grandes melhoramentos, com os quaes, não obstante a mais severa economia, se despendeu a importancia de 7:902\$500, assim applicada: Caiação, retelhamento, pintura e asso alhamento—4:552\$000;—encanamento de gaz 1:368\$000 e acquisição de moinho, assenta-

mento deste e canalisação d'agua 1:982\$500.

Foi o mesmo predio locado em 1.. de Abril proximo findo a Exm. a Snr. a D. Anna Bilhar—com as condições estipuladas no respectivo contracto que é do seguinte theor: -«Ao primeiro dia do mez de Abril do anno de 1902, nesta cidade da Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na guarta secção da Secretaria da Fazenda do mesmo Estado, perante o Director da mesma secção e Procurador Fiscal Dr. Francisco Carlos Rodrigues, compareceu a Exm. a Snr. a D. Anna Bilhar, directora do «Collegio Nossa Senhora de Lourdes, » e disse que vinha assignar o presente termo de arrendamento do proprio estadoal denominado «Asylo de Mendicidade,» sito á praca «Benjamin Constant», desta cidade, para nelle funccionar sob sua direcção o referido collegio, obrigando-se a cumprir fielmente o dito contracto nas seguintes condições a saber: —1.a O contracto comprehende todo o predio locado com suas bemfeitorias; pertences, servidões, dependencias, muro e quintal; 2.ª O arrendamento ou locação será por nove annos a começar do dia 1.º deste corrente mez de Abril e a terminar no dia trinta e um de Março de mil novecentos e onze; 3 a A renda ou aluguel será de cento e cincoenta mil reis mensaes que deverão ser pagos dentro dos dez primeiros dias do mez subseguente ao vencido: 4 a A locadora—obriga-se a garantir á locatoria no uso pacifico do predio locado contra os embaraços, ou turbações de terceiros que se julguem com direito sobre o dominio ou posse do dito predio, quer as pretenções sejam anteriores, quer posteriores ao presente contractos; 5.ª Durante o tempo do arrendamento a Fazenda locadora não poderá occupar o predio locado no todo ou em parte, nem delle se utilisar por forma alguma e menos despedira locatoria sem indemnisal-a de todos os prejuisos até o fim do contracto; 6 a A locatoria não poderá deixar o predio locado antes de concluido o tempo do arrendamento sem pagar perdas e damnos á Fazenda locadora, salvo no caso de molestia grave em sua pessoa ou occorrendo facto ou factos que impossibilitem de continuar o estabelecimento a sec cargo sem prejuiso de seus interesses; 7.ª A locatoria não se obriga pelo pagamento de foros, decimas e quaesquer impostos e contribuições de qualquer naturesa a que por ventura estiver ou ficar sujeito o predio locado; 8.ª A locatoria perderá para a Fazenda locadora todas as bemfeitorias que tiver no predio locado as quaes entregará no fim do contracto sem direito á indemnisação alguma; 9 a A locatoria se obriga a fazer todas as despesas necessarias concernentes á conservação do predio locado, quanto á sua limpeza e asseio; como tambem obriga-se mais, terminado o contracto, a entregar o mesmo predio devidamente pintado e caiado no estado em que lhe é entregue; 10.ª A Fazenda locadora na

permanencia do contracto não poderá alienar por qualquer titulo o predio locado sem a clausula que deverá ser inserta na escriptura ou acto de alienação de ser respeitado o presente contracto, pena de perdas e damnos em favor da locataria; 11.ª Em todos os casos figurados neste contracto as indemnisações serão arbitradas pelo Bispo desta Diocese, e sua sentença, como juiz arbitro, será exe-

cutada sem mais recurso

E, sendo acceitas as condições acima estipuladas, se lavrou o presente termo de contracto de locação pelo qual se obrigam a locataria e a locadora a cumprir, ter e manter em toda a sua plenitude e com todas as responsabilidades legaes. O presente contracto foi feito em virtude de portaria n.º 7. desta data, dirigida pelo cidadão Secretario da Fazenda, Coronel Raymundo Viriato Ribeiro ao Procurador Fiscal da mesma, Dr. Francisco Carlos Rodrigues, e vai annexa com a respectiva nota ao presente termo. E, depois de lido, e achado conforme e devidamente sellado, assignam o Dr. Procurador Fiscal e a locataria.

Eu Raymundo Christiano Martins, amanuense da mesma sec-

ção, o escrevi. Francisco Carlos Rodrígues, Anna Bilhar.

O proprio estadual da extincta Colonia Christina continúa a cargo do Collector da Redempção, ainda sem serventia alguma, aguardando conveniente destino.

Tambem possue o Estado um pequeno predio situado nas proximidades do riacho Pajehú, desta capital, o qual serviu de co-

cheira dos cavallos pertencentes a extincta Guarda Civica.

Este predio acha-se tambem sem serventia; convém, pois, que se lhe dê util applicação, ou por meio de locação ou de venda, sendo esta, a meu ver, preferivel.

O emprestimo contrahido em virtude do acto de 23 de Abril do anno proximo findo já se acha amortisado em sua maior parte. Foram totalmente indemnisados os 150:000\$000 de moeda corrente e a parte consistente em apolices que montou somente a...... 202:400\$000, em quanto importou a divida fluctuante do exercicio de 1900, para cujo pagamento fôra exclusivamente destinada, achase redusida a 118:100\$000, em consequencia do resgate que, de conformidade com o mesmo acto e as instrucções expedidas em 30 de Setembro do anno proximo findo, tem sido pontualmente feito.

O quadro junto, sob n. 6, demonstra todo o movimento occor-

rido desde a data da emissão das apolices até hoje.

Não obstante já se ter solvido a maior parte de tão pesado encargo, a divida passiva do Estado é presentemente de 600:015\$980, como se vê do quadro annexo sob n. 7, onde estão mencionadas discriminadamente a proveniencia e natureza da mesma divida.

Na direcção da 4.ª secção, a cujo cargo se acham os trabalhos que pertenciam ao extincto contencioso, continúa o Bacharel Francisco Carlos Rodrigues, que em seu relatorio (annexo A) descreve o estado dos serviços que dirige e indica medidas que julga necessarias para sanar as faltas de que se resente a mesma secção.

Incontestavelmente notam-se neste departamento da Repartição immensas lacunas, que devem ser preenchidas, mas entendo que isto só se poderá fazer na reforma geral desta Secretaria.

A cobrança da divida activa, que é um dos ramos de serviço mais importantes da secção, deu resultado muito inferior ao do anno precedente, o que é attribuido pelo referido empregado, não só a crise geral que muito se tem aggravado ultimamente, como tambem a desidia e a incuria dos serventuarios de justiça incumbidos da execução de semelhante serviço,—comprovando esta sua asserção com factos de que faz menção —

Por minha vez cabe-me dizer que noto grande morosidade na marcha dos processos executivos, pois summarios, como são, por sua natureza, passam-se mezes e até annos, sem que se lhes dê

julgamento final.

Continua a administrar a Recebedoria o Director de Secção Francisco Ferreira do Valle, que desempenha com maior actividade e zelo esta afanosa commissão.

Em seu relatorio (annexo B) menciona o estado dos serviços da repartição a seu cargo e insiste na adopção das medidas que indicou no relatorio que apresentou o anno passado, fazendo sobresahir a de mudança da Repartição para um local proximo ao ponto do littoril, onde se procede ao embarque de generos.

Esta providencia que é incontestavelmente de grande alcance para a regularidade dos serviços de fiscalisação e arrecadação, deve ser sem demora adoptada, e penso que se poderá realisar sem novos encargos para o Estado, pondo-se em pratica os meios já indicados no meu relatorio do anno passado, isto é, autorisar-se a venda do proprio estadual em que funcciona a mesma repartição, e com o producto fazer-se construir ou adquirir um outro em lugar conveniente e condições adaptadas, ou locar-se o referido proprio, destinando-se o seu rendimento ao aluguel de um predio nas condições precisas.

Quanto as outras medidas por elle propostas, entendo que só

podem ser attendidas por occasião da reforma.

É bem desfavoravel a actual situação economica e financeira e desesperadora se me afigura a perspectiva do futuro do Estado.

A crise que o tem assolado, ha quasi tres annos. continua

em sua marcha devastadora.

Ainda em Fevereiro ultimo teve o Estado de enfrentar a situação talvez mais angustiosa do que dá noticia a historia de suas administrações, desde o passado regimem. Então cerca de trez mezes estiveram suspensos os pagamentos dos proprios empregados das Repartições da Capital pela falta absoluta de numerario, pois que apenas existia nos cofres a quota que era reservada ao resgate da parte do emprestimo contrahida em apolices, a cujo sorteio se devia proceder no começo de abril ultimo, como prescreve o acto de 23 de Abril do

anno proximo findo.

Ante tão grave estado de cousas, que tendia a mais se aggravar, visto como estava prestes a expirar o praso para a infemnisação completa dos 150.000\$000 que, em virtude do citado acto de 23 de Abril, foram levantados em moeda corrente, e havendo se frustado o emprestimo que offerecera um commerciante d'esta praça, por não ter o Governo se sujeitado pela dignidade do Estado á exigencia que, depois de ajustadas as bases do respectivo contracto, fôra feita—de serem as apolices da divida da União depositadas como caução em sua casa commercial—só um recurso restava—a venda dos referidos titulos, segundo a autorisavam as Leis n.ºs 630 de 30 de Agosto de 1900 e 681 de 7 de Outubro de 1901.

Com effeito, em 14 de Abril ultimo mandou o Governo effectuar a venda no officio seguinte: - «Palacio da Presidencia do Ceará, em 14 de Abril de 1902, N.º 13-Snr. Secretario dos Negocios da l'azenda. — Remetto-vos o incluso accordo desta data, pelo qual os diversos credores do emprestimo de 150:000\$000 que o Estado contrahiu em virtude do acto d'esta Presidencia de 23 de Abril do anno proximo passado sob garantia das apolices da divida publica, autorisam expressamente a venda, desde já, das referidas apolices para que, pelo producto destas, possam ser indemnisados dos seus titulos creditorios nos respectivos vencimentos, modificando-se assim o dispositivo do art. 10 do referido acto. —Em vista, pois, desse accordo e para seu complemento, bem como em execução da autorisação dada a esta Presidencia pelo art. 16 da Lei do Orçamento vigente, tenho resolvido ordenar a venda de 225 apolices de 1.000\$000 cada uma do emprestimo Nacional de 1895 ao preço da cotação official na Capital Federal; para cuja realisação recommendo-vos que façaes entregar as mesmas duzentas e vinte e cinco apolices de n.º 44.250 a 44.474 á casa commercial desta praça Holderness & Salgado que se incumbe de effectuar a operação na praça no Rio de Janeiro, recolhendo o seu producto a essa Secretaria de Fazenda.—Dr. Pedro Augusto Borges.»

Tambem foram vendidas nesta Capital por esta Secretaria 101 apolices, conforme a recommendação contida no officio seguinte:
—«Palacio da Presidencia do Ceará, em 14 de Abril de 1902—N.º
14—Snr. Secretario dos Negocios da Fazenda.—Em virtude da autorisação concedida a esta Presidencia pelo art. 16 da Lei do orçamento vigente, autoriso-vos a realisar a transmissão por venda de cento e uma apolices da divida Nacional de 1895, pela actual cotação official de 850\$000 cada uma; sendo 75 aos Sars. Boris Fréres e 26 aos Sars. Motta Filhos & Cª, que se propõem adquiril-as nestas condições para se indemnisarem dos emprestimos que fizeram ao Estado em consequencia do acto desta Presidencia de 23 de Abril do anno passado, para cujo effeito deveis conside-

rar vencidos, desde jà, os seus respectivos titulos creditorios.-Saúde e Fraternidade—Dr. Pedro Augusto Borges.»

Além das apolices constantes d'este officio foram ainda vendidas nesta Capital ao Dr. Virgilio Augusto de Moraes 17 apolices nominaes da antiga emissão, e de differentes valores.

O resultado da venda foi o seguinte:

101 apolices do emprestimo de 1895, do valor nominal de 1:000\$000 e ao portador, vendidas por esta Secretaria aos Snrs. Boris Fréres e Motta Filhos & C.ª sendo aquelles 75 e a estes 26, á cotação do dia no Rio de Janeiro de 850\$000.

85:850\$000

17 apolices nominaes da antiga emissão, sendo 9 de 1:000\$000, 1 de 500\$000 e 7 de 200\$000, vendidas ao Dr. Virgilio Augusto de Moraes, á cotação do dia no Rio de Janeiro-860\$000 por conto de réis.

9:3748000

225 apolices, tambem do emprestimo de 1895, ao portador e do valor de 1:0008000, vendidas na praca do Rio de Janeiro pela casa commercial Holderness & Salgado, sendo 37 á cotação de 885\$000, 51 á de 882\$000, 28 á de 881\$000, 81 á de 870\$000 e 28 á de 8698000 .

197:012\$000

292:236\$000

Deduzida desta importancia a despeza realisada com seguros de remessa das apolices para o Rio de Janeiro, corretagem, commissão aos encarregados da venda e expedição de telegrammas, na importancia de 2:868\$420, importou o producto liquido em 289:367\$580 que foram applicados á indemnisação dos 150:000\$000 do emprestimo de moeda corrente e ao pagamento dos respectivos juros do 2.º Semestre na importancia de 9:133\$317 e ao de vencimentos do funccionalismo e de outras despezas urgentes.

Não obstante a providencia então adoptada, que suavisou, não ha duvida, a critica situação em que se encontrou o Estado são, todavia, difficillimas as condições do momento, que irão progressi vamente se aggravando, visto como a receita não é sufficiente para occorrer á despeza, mais avolumada com os deficits transpor-

tados dos dois ultimos exercicios.

Urge, pois, que se estabeleçam medidas tão energicas e efficazes que liquidem definitivamente os actuaes embaraços, que graves inconvenientes estão causando á marcha dos negocios publi-

cos, e procurem visar o equilibrio orçamentario.

Estas medidas devem, quanto a mim, restringir-se á reducção da despeza, pois que tem sido ella augmentada em quasi todos os exercicios que se seguiram ao da organisação do Estado, como passo a demonstrar:

> 1893 1:374:094\$382 1894 1:483:965\$832 1895 1:743:472\$382 1896 2:194:203\$469 1897 2:158.875\$066

1898	2:450:650\$807
1899	2:584:006\$478
1900	2:746:185\$862
1901	2:884:617\$212
1902	2:548:004\$736

Para o elevado e progressivo augmento que se nota nos encargos do Estado, nesse periodo de nove annos, não se encontra resultado equivalente nos seus desenvolvimento e melhoramentos, pois é fóra de duvida que essa ampliação de despeza refere-se ao excesso do funccionalismo, cuja reorganisação na justa proporção das

necessidades publicas é indispensavel.

Quanto a creação de novos impostos e augmento dos existentes, providencia de que tambem se valem os governos em circumstancias difficeis, entendo que não pode ser estabelecida, visto como seria de resultado negativo, pois que todas as fontes de receita do Estado já se acham bastante tributadas, algumas existindo que já nem supportam o peso das imposições, e serveria somente semelhante medida para occasionar reclamações iguaes ás que se levantaram no começo deste anno quando se procedia ao lançamento das taxas especiaes creadas sobre productos similares nos n.ºs 7 e 8 da Tabella B—do orçamento vigente, e trazer mais embaraços á Administração.

Não serei eu quem lembre o expediente de se contrahir emprestimo, porque tenho para mim que o seu emprego para fins improductivos, como o pagamento de deficits orçamentarios, é um gra-

ve erro financeiro.

Portanto, a unica medida que me occorre propôr, como de efficacia bastante para melhorar a difficillima situação do Estado, é a

—de reducção da despeza.

Conforme o balancete annexo sob n. 8 o numerario do Estado existente nesta data nos cofres é de 114:833\$265, não sendo sufficiente—nem para pagar os vencimentos do funccionalismo relativos ao mez que hoje se finda.

São estes, Exm. Snr. Presidente, os esclarecimentos que tenho

a prestar sobre os negocios da Fazenda

São deficientes, e nem podiam deixar de ser, attenta a minha insufficiencia pessoal; posso, porém, assegurar que elles representam o esforço que só o maior desejo de cooperar para a marcha re-

gular da causa publica é capaz de fazer.

As luzes de V. Exc. e do digno Corpo Legislativo, pondo em contribuição as energias que o patriotismo está exigindo de todos os cearenses—nesta oppressiva conjunctura, encontrarão, estou certo, a desejada solução, e para tão ingente e seria tarefa podem contar com a minha franca e leal collaboração.

Saúde e Fraterninade.

O SECRETARIO,

Raymundo Viriato Ribeiro,



QUADRO demonstrativo da divida activa liquidada no periodo de Julho de 1901 á Junho de 1902, relativamente ao exercicio de 1900.

		EXE	RCICI	o de i	900	-
LOCALIDADES	INDUSTR	IA E PR	OFISSÃO	DEC	IMA URB	ANA
	IMPOSTO	MULTA	TOTAL	DECIMA	MULTA	T. TAL
Aurora Acarahú Aquiraz Assarè Aracaty Barbalha Baturité Bòa-Viagem Brejo dos Santos Campos Salles Conceição Coité Campo Grande Canindé Caratheús Crato Fortaleza Granja Ibiapina Icó	1258200 1018600 8 8 5'00 475000 60\$000 \$ 1608000 8 \$ \$ 4348200 498400 \$ 7508000 1488000 458000	248640 208920 8 168880 98400 128000 8 328000 68000 \$ \$ \$ \$ \$6\$340 9\$880 \$ \$ 1428920 298600 91000	1478810 1255520 \$ 101\$280 568400 72\$000 368000 \$ \$ 521\$010 51\$280 51\$280 51\$280 51\$280 51\$280 51\$280 51\$280 51\$280	5\$400 22\$800 986000 4(\$800 20\$000 \$ 138\$600 12\$000 48\$000 181\$:00 109\$200 17\$800 8\$400 20\$400 129\$600 19:144\$600 90\$000 11\$000 84\$000	658 0 25880 14\$040 9\$000 \$ 41\$580 12\$000 14\$100 545360 32\$760 55310 2553 6\$120	29\$\(^10\) 12\$\(^18\) 60\$\(^8\) 29\$\(^18\) 15\$\(^10\) 52\$\(^10\) 62\$\(^16\) 23\$\(^16\) 10\$\(^26\) 10\$\(^26\) 21\$\(^8\) 21\$\(^8\) 21\$\(^8\) 21\$\(^8\) 21\$\(^8\) 21\$\(^8\) 21\$\(^8\) 21\$\(^8\) 216\(^8\)
Igues a lipy of the lipy of th	155\$600 6:960\$000	448280	199\$880 8:865\$160	34\$800 24:167\$700	10\$140	31:418\$010

ecção da Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado do Ceará, em 30 de Junho de 1902. O Director,

José Pedro de Mello Cezar.

QUADRO demonstrativo da divida activa figuidada no periodo de Julho de 1901 á Junho de 1902, relativamente ao exercicio de 1900

	11	EX E	RCICR	O DE I	900	
LOCALIDADES	INDUSTR	HA E PR	OFISSÃO	DEC	IMA URB	12.7
	IMPOSTO	MULTA	TOTAL	DECIMA	MULTA	I TAI
Amora	1258200	258610	168830	38 011	18570	7:0
Vearmbii	10 (\$600) 8	305070	1783378	238800	658 0 28880	208 0.850
Aguiraz Assaró	1 88 00		1015/80	11,68001	148940	CHSS.
Arnents	H 178000	08 100	368400	. 03100	บรานอ	
tarbutha Witninto	(m)3000	125000	7.250.0	138\$600	1 5180	1805 0
anurios oa-Viagom	🗄 กับรับเน	308000	10: \$600°	149000	32649)	0.50
represented Santos	308000	म्हाम्म	Justin,		138400 13840	
ampus Salles	15.7	28	2.00	1818-100		
ကျင်ဂန္ဂါစ ortir	8	8	8	1005300	328760	14489
ampo Grande	4318206	81125/118	5215010	1788001 884001	58.1.0	
ammlé nyatheńs	198700	115,50	77.87801	208400	98570 68170	
ingavinens Trafo	7508000	1508000	1008000	1298600	1888811	16884
orinfeza	- , 8	110,000	U STATE OF	19 11:3600		
ranjn	7148600 1488000	1 128920 2985000	8578590 1778600	(805 000 1 (\$0P0)	27,81000 0 m S 100	
нарти '9	158000	10 010	548000	845000	258201	400S3
gnatú	2118100	128880	2578280	5183000		
ni Li	75\$000	158000	905000	05: 000 1:8801	198500 (18850)	
mentas apiposi	22483000	A\$880	2008280	13581100	1086 0	
apapiora Iguar Her-mogram	50\$000	105000	602,010	108800	88740	
ardini	H8SPort	158608	1178600 218600	348(00)	98600	HSI
ayras logada-Naya	18\$000 37,8800	3560J (8310	1,0000 1,0005 1,0005	83	9.11	2
[១កោធិសាទ]ក	5	8	3	15581L0	45630.00	
Teogann i	1	\$ \$	55	3\$600	1\$080 1\$800	
terriora Dagnes	1108000	2850001 1058480	632888D	172800	3388 11	
resent Velha	1885100	37\$600	2258600	8	8	8
#884 €	100 03712	13840 1	200\$100	10350801	3 8 900	135520
nlimen	25.2000	2180000	\$ 1 ecc 000	768300	22.8020 165.560	109839 7187)
មាន(ប្រហែ សាធារ	1358090 625000	31\$000} 12\$100}	1868000 738-09	558 200 578600	178280	74,585
बदक भएम	((Smith	65000	36\$000	755000	108 (09)	15850
edra Branca	445,00	8\$880	2,83411	38000	1\$080]	450
nitati	383 1011	7,8600 8	58640 U	8 1555 400	11 \$ 030	20180
oranga15) nrbnras	398500	7,5480	178.180	\$53210	ບລຮັວດດີ	1187
entreasus	ປ ຄຣາຄາ	158200	10 (8:101)	130\$800	1318350	56884
embendia Paroty,	1258000	\$55,000	tanşınıcı)	58 \$100	160\$020	5.03\$4
enixadā Unixura	11156101	278 00	(3787-20)	2186001	85280	1558
ткетавыбин	1 8	8	8	198\$000	298300	257.53
anchi do Sangio	258600 ! 1508000	30809B	20\$720 1805090	87.82000	11\$160	1881
នៅមារម្យាធិច almento	858000	17.5000	1025000		5	Š
витАния	708010	118000	51SH0"F	5	8	
anta Quitorn	1 1600-1000	31160171	5	878 000		
- Bernardo das Russas - Inamaseo	4 160±600 4 1675610)	338250	4018450 [7508600]	5486001 348700		
dono dos Inhamins (Turba	5 77 8600	1098570	657.8420	2055,00	648560	26650
Mathons	1103000	135000	1325040			
omadar Pompon Sibial	3.4	8.3	80	2.38600) 21.02400		
soman S. John da Urrdunetann	1388800	21\$16D.	1668360	1538600	163.080	110050
Sambord	8	8	8	812600	258380	
imbicy	105\$000	215080		47,8600	S 11€780	618
Jnião Jinary	1 2	3.2	(5 %)	108800		
Parzen-Alegre	70\$000			1 8000	38500	158
THE PARTY OF THE P		148 [80]	1998880	33\$\$00	High	158

 ^{3 *} Secção da Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado do Ceará, em
 30 de Junho de 1902.
 O Director,

José Pedro de Mello Cezar.

QUADRO DEMONSTRATIVO do comparecimpdo decorrido de 1.º de Junho

Categorias	FUNCCIONABSERVAÇÕES
Director da Secretaria	Raymundo Viriato Ribeirmente o cargo de Secretario.
	Benjamim Constancio de « « Director da Secretaria.
	José Pedro de Mello Cesar
Directores de Secção	Francisco Lopes Ferreira
	Benjamim Gondim Brazil cão da Recebedoria. Continúa em serviço nesta
	Bacharel Francisco Carle
	Joaquim Lima
	Francisco Ferreira Pimer
1. ° Officiaes	Migdonio Padilha
. Critoraes	Servulo Bernardes da Silv
	Raymundo Candido d'Oli
	Francisco Carlos Barbosa
	João de Souza Forte permissão no dia 4 de Outubro do anno passado.
2 ° Officiaes	Francisco Hygino Barbos asa justificada nos dias 5 de Abril, 30 e 31 de Maio
	Antonio Henrique da Justado em virtude da Lei n.º 648, de 1.º de Agosto do persono mez.
Porteiro	Francisco Barbosa Vianna a 23 de Março ultimo.
	Alvaro Bacellar do Carmo situlo de 26 de Março deste anno, assumia o exercide Abril p. lindo.
Continuo	Francisco Manoel de Lim
Solicitator	Antonio Bricio de Carvalh
Official addido	Manoel Pereira do Sacran

1.ª Secção da Secretaria dos Negocios

O Director,

amim Gondim Brazil.

QUADRO DEMONSTRATIVO do comparacimento e faltas dos empregados da Secretaria da Fazenda no periodo decorrido de 1º de Junho de 1901 a 31 de Maio de 1902.

0 /		= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =		1 (1.1	ts JI '		ADAS		11. 11. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15.	
Categorias	FUNCCIONARIOS		131	L, 15211-	Service	-1933	listamen to 1 leiter mi	Jues	Taftus mid tribusials	OBSERVAÇÕES
Director da Secretaria	Raymundo Viriato Ribeiro					1				Exerce intermanente o cargo de Secretario
	Benjamim Constuncio de Moura	365						,		«
	Alesa Pedro de Mello Cesar	2 制		4		105		11		
Diametering to Sugaro	Francisco Lopes Ferreira	335	6		9	-		15		
Directores de Secção	Renjamim Condim Brazil	358					7	1		Director de Sercao da Recebeloria. Cominna em serviço nesta Secretaria
	Bacharel Francisco Carlos Rodrigues	348	16					1		
•	loaquim Lima	365					Ì	ļ	1	
	Francisco Ferreira Pimentel	317	6		15					
A O COUCE of the	Migdonio Padilla	330	24					11	· ·	
1. Officiaes	Servulo Bernardes da Silva	255	- 1		109			1		
	Raymundo Candido d'Oliveira	365				3		1		
	, Francisco Carlos Barbos i Cordeiro	340	3	11				-11		
	João de Souza Forte	238,	17		9					Referen-se sem permissão no dia 4 de Ontubro ilicanno passado
2 " Officiaes	Francisco Hygino Barbosa Lima	288	10				39	25	3	Faltion sem cultsa justificada nos tins 5 de Abril, 30 e 31 de Maio per tindo.
	Autonio Henrique da Justa	232	2	131						Estete licenciado em virtude da Lei nº 168, de 1º de Agosto do anno possado e partirla de Clolo mesmo mez.
3	Henrique d'Alencar Araripe	316	18					ļ	1	Returnu-se sem permissão no dia 5 de Ontubro do anno passado
	Raymundo Christiano Mactins	357						8,	1	
	Raymundo de Andrade Fortuna Pessõa					3				Passon a servir na Segretaria de Justiça, desde o día 15 de Maio do anno passodo.
	Jovelino de Souza	165	17	164		1		į	22	Suspenso por acto da Presidencia, de 5 de Junho do anno passado. Esteve licenciado em virtude de portarios de 31 de Agosticido
Amanuenses	Apolonio Marques dos Santos	83	1			в		1	į.	mesmo anno e de Tode Janeiro altano. Esteve servindo na Receliabaria desde Abril da anno passado. No ilha 23 de Março altamo passau a servir nesta Secretaria.
	Alphen Ribeiro de Atiaim	2821	7	76						bseve liconciado em virtudo de portaria de 4 de Juneiro dese-
	André Bastos d'Oliveira			1				1		Servindo un Recebaheria desde a datu de sua nomenção
8	João Baptista de Castro e Silva	510	2							Nomespleamannense da Mesa de Rendies d o A raraty por utube de 23 de Dutula cedo anno per ma mesima data assumine o exercicio mesta. Ses
Praticante	Arthur C. Leão de Vasconcellos	20,	36	95						rretarra, ombe passiona servir e a virtude de ordem superior Esteve licenemilo em virtude da l'er n. 638, de 18 de Julho e portarra de 1,1 de Ontubro de anno passado. Exmorado por acto de 26 do
« interino	Francisco Silverio	344	21							mesmix mez
Fiel do Thezoureiro	Pedro Barbosa Vinuna	3324	Ð		23			2		
Archivista	Manoel Bezerra de Mello	318					37	10	, ,	
Porteiro	Francisco Burbosa Vianna	224	45		50			1		Fallècen no d'a 23 de Março altimo.
q	Alvaro Bacellar do Carmo	60							j 1	Nomeado por sunto de 26 de Marereleste ouno, assumu o exercl- em necha 2 de Abril p. lindo.
Continuo	Francisco Manoel de Lima	365								
Solicitador	Antonio Bricio de Carvalho	3650								
Official addido	Manoel Pereira do Sacramendo	. 324			Q		39		1	

L. Secção da Secretaria dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 30 de Junho de 1902.

Sio de 1901

ART. 2.°			Importancia	Somma	TOTAL
§ §	RI		mihot fanota	Summa	IUIAL
	Rer	rior			
1. · 2. · 3. ·	Imposto de exportaç Dito de 5'/. addicion		29:013\$374		
3.· 4.· 5.	Dito sobre industria Decima de predios u	•	76:855\$789 49:954\$343		
5. 6.	Decima de predios u Imposio sobre rez al Dito sobre transmiss		34:160\$716 8:210\$020		
6.· 7.· 8.·	Dito sobre heranças Dito sobre monte pa Dito sobre causas ci		5:146\$265 515:619\$109		
9.· 10.·	Dito sobre causas ci		290:932\$113	1:009:891\$729	
11.* i	Taxa de sello Emolumentos	rica			
12 · 13.·	Renda de propriedad Producto da cobranç Idem da venda de lei	1,94			
14:	Idem da venda de lei		50:710\$380 294:298\$404		
	Renda		465:022\$986 7:389\$773		
15.	Indemnisações	ias	44:937\$942 14:770\$947		
16.· 17.	Alcances de exactore Juros de 1'/. sobre os		10:669\$948	887:800\$380	
18.·	Idem sobre lettras na	nda	•		
20.	Armazenagem Multas por infracções Registro de marcas			3	
21 22	Registro de marcas Receita eventual		78:077\$972 68:981\$731		
			162:546\$210 166:569\$991		
			22:287\$028	498:462\$932	2:396:155\$041
23.· 24.·	Bens do evento Depositos diversos				
	Venda de pr		111	150:000\$000 34,300\$000	
	Producto da venda d	Federal jun-	14/	23:148\$451	207:348\$451
	dependencia Idem de remanescent	Lodorar Juli-			2:854\$838
	Idem de 295 apolices				54:184\$434 2:660:542\$764
	Opera			17/	Book
	Emprestimo em apol			2.	661,142.7
	Idem. em dinheiro				54184.
				2.	606958.3

2.ª Sec 0

O 1. Official,

o Candido de Oliveira.

SYNOPSE da Receita e Despesa do Estado, realisadas no exercicio de 1901

ART 22	RECEITA	1mportancia	Somma	TOTAL	\$ \$ \$	DESPESA	Importancia	Somma	TOTAL
1 2 3 3 4 5 5 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6	Renda ordinaria Imposto de exportação Bito do 50, addicionos sobre atexportação Dos sobre idanstria e profissão Decima de predios urbinos Imposto sobre tex abatida para o consumo publico Dito sobre transmissão de propiredade Dito sobre transmissão de propiredade Dito sobre transas civeis ou commercioes. Taxa de sello Emolumentos aveis ou commercioes. Taxa de sello Emolumentos Renda de propiredade da Estado Producto da coloranga da divida activa idem da venda de leis e regulamentos do Estado. Renda extraordinaria Indemissações. Alcimes de exactores abros de 10% sobre os mesmos abamees dem sobre letiras mão pagas a Fazenda no vencimento Armizemigem. Milas por infrações de icis, regulamentos e contractos Registro de marciis Recetta eventual. Depositos Bens da evento Depositos diversos Venda de propriedades do Estado. Producto da venda de uma casa em linsta publica, em las dependencia de riasanescentes da Colonia Christina Idem de riasanescentes da divida publica da Unão. Operações de credíto. Emprestimo em apolíces da divida do Estado Idem em dinheiro.	\$11:0188593 40:5928146 458:2378175 21:0078767 218:6688000 116:9138136 31:5018139 91:5018099 91:5018661 3038188 8 8 9:41:9608030 17:68000 91:9488200 2:7258600 2:7258600 2:7258600	2.052:328\$5001 2.052:328\$5001	291 117\$5889 247,700\$000 21660:5428764		Pela Secretaria do Interior Presidente do Estado, empregados do gabaco e outras despezas Assembléa Legistativa Secretaria de Estado Obras publicas Hygiene publica Bihitotheca publica Bistance publica Despesas diversus Pela Secretaria da Justiça Secretaria de Estado Magistratira Baulhão de Segnamaça Polica do Porto Cadeia da capital e enreceiros de outras endems Junta commercial e secção de estatistica Despesas diversas Pela Secretaria da Fazenda Secretaria de Estado Recebedoria do Estado Mesas de rendas e collectorias Possonl mactivo Despesas diversas Creditos especiaes Resgate da emprestimo em dunheiro Idem, interio em apodices Juras sobre as mesmos emprestimos Venemientos do Delegado Fiscal da Gaverno Federal junta do Lycau da Estado Suldo presunovel	\$1,160,718,371 \$10,855,8789 \$19,9518333 \$1,160,710 \$1,16,8765 \$16,6198109 \$200,9328118 \$0,710,8380 \$14,2988103 \$16,0228,986 \$7,389,573 \$44,937,8942 \$14,770,8947 \$10,669,8948 \$7,807,78,972 \$68,981,8731 \$162,536,8210 \$166,809,994 \$22,287,8028	1:009:801\$749 887,800\$380 498 462\$93?	2 396 1558011

^{2.}ª Secção da Secretaria da Fazenda do Ceará em 30 de Junho de 1902.

QUADRO DEMONSTRATIVO das contas definitivas tiquidadas no período de Julho de 1901 á Junho de 1902.

. BSTA ÇÕES	Nome do exactor	Tempo da gestão	Alcance	Saldo a favor do Collector
Recubedoria	Luis Rolim da Nobrega	12 de Junho de 1900 a 16 de Abril de 1901		
Milagres	José Pedro de Figueirêdo	2 de Setembro de 1898 a 30 de Abril de 1900	2:447\$866	
Lavras	Honorio Correia Lima	1. de Abril de 1890 a 31 de Agosto de 1901	81\$071	
Aurora	O mesmo	29 de Outubro de 1890 a Dezembro de 1891	v.	
.Coité	Vicente Ferreira Gondim	1. de Maio de 1896 a 4 de Pevereiro de 1902		17\$880
Canindé	O mesmo	Janeiro de 1899 a 17 de Março de 1900	5\$615	
			2:534\$582	17\$880

3.ª Secção da Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estaco do Ceará, em 30 de Jucho de 1902.

O Director,

Fosé Pedro de Mello Cezar.





					-						
	eira	S. Mathe		Aracaty	Car	n^eim	F.	azenda	Recebedoria	Somma	Total
	32\$940 50\$000 50\$000 44\$8 80\$350 35\$8	224\$7 671\$3 171\$4 75\$0	00 00 '6	59.080\$911 2.954\$027 21.072\$600 4.213\$400 5.110\$000 714\$900 30\$000 700\$000 76\$600 115\$000 151\$000	10.	258\$052 320\$725 792\$800 402\$600 060\$000 887\$000 230\$000 5\$850		105 \$ 555 473 \$ 332	214.294\$200 141.652\$285 61.735\$000 29.844\$664 443\$000 7.619\$857 1.270\$000 8 596\$800 17.973\$420	40.592\$145 458.237\$475 211.907\$767 248 665\$000 115 913\$446 33.659\$232 17.689\$508 2 685\$000 31.564\$439 21 704\$090 41.636\$332 16.299\$542 56\$000	
	,		~ .	233\$330			4.	080\$671 305 \$18 8	56\$000	7.071 \$ 661 305\$188	
			* **		- Ann					,	,
07.67	4\$ ⁰⁰⁰		00		A Compression of the Management of the Managemen		39	.650\$000	7 382\$063 6\$000 6:6\$000	176\$000	
24.6%			00	517 \$ 700	- Language	244\$920	289 97	.367\$580 .700\$000 .000\$000	1	5.701\$004 291.117\$580 97.700 \$ 000 150.000\$000	
	898\$	0 2.741\$	96	94.969\$468	1233	.319\$517	625	.688\$326	1.075.304\$128	3	2.660.542\$764

1				Acarolio	Admiras	Assard	Barballta	Hatarile 1	II Gunstand	Beldelbe 16	ia-Vlugico	Sautos 1	C. Saltes C	Superfedo	CoHO	Eaclarie	E. Genzale	Cantadis	Cuscavel	Coco Horas	Grata	Entre-Mas	Goograpy	Remija	Hdoplna	1ró	Iguntů	ljin	Ipucicas	Աջգ մըստո]''	elo	Jagnardić Merlin		Luvrus 1,40
4 " Impo 9." Idem 3." Idem 4." Decn 5." Idem 6." Idem 9." Idem 9." Idem 10." Taxa 11." Emol 12." Rend 13." Prod	posto de exportação om de 5.7° addictoraes sobre a exportação om sobre industrias e profissões cima de predios urbanos posto sobre rez abatida para o consumo em sobre transmissão de propro dade em sobre heranças à legados em sobre cansas civeis ou commerciaes xa de sellos nolumentos nadas de propriedades do Estado oducto da coloraiça da divida activa em da venda de leis e regulamentos do Essado	3298400 5358000	• 2.0138300 • 6558800 • 4.800\$000 • 374\$000 • 2018750	*81\\$800 *850\$000 492\$800 128350 20\$00 3358800 88060	\$188700 \$2,8858000 \$1,1468116 \$1\$806 \$08000	7675380 158\$520 1,1658000 9,308992	125 S000 4.533 S000			1.8138200 1908900 1 2908000 768760		100 \$ 00 0 8158000	135\$720 ::60\$000 484\$500 112\$012	2 1658000	478\$800	1 287\$500 197\$800 320\$000 472\$164 256\$701 424\$962 196\$000	2,830\$200 250\$200 2 105\$000 780\$510 214\$450 20\$000 231\$000	1,2618100 1,7808000 8538200 178020 358000	19\$200 960 7.918\$900 1.485\$800 6.185\$000 1.727\$648 172\$000 10\$100 20\$000 534\$800 13\$400	441\$520 1,285\$000	433\$075 292\$672 408000		1.459\$800 145\$200 810\$000 320 \$ 700	1,2478200 4,3808000 87)\$585 4,3868200 7888558	108000 500 1,9618000 1728000 4 0908900 1,4348500 1508399 138636 115\$400 8\$700	9248960 4.1458000	1.202\$500 2.455 \$ 000	6.162\$000 1.378\$200 4.745\$000 2.166\$750 21\$720 10\$000 399\$200 2\$050	1.053\$000 170\$800 051\$000 838\$064 11\$000 1\$500 71\$400	1105700 1,3308000 4938315 158215 308000	COSSITION	168\$100	2 349\$\\\00 487\$800	1.2968000 6\8800 2.8418600 2.3248800 2.3308000 1.3588690 4\8500 89\\$5\8 10\\$000 2\198200 9\\$150
16.5 Alcai Juros 18.0 Idem ver 19.4 Arm; Multi-con Regis 22.4 Bens 25.0 Depo Vend. Empr	demnisações rances de exactores ros de 1./r sobre as mesmos alcances am ssbre lettras não pagas à Pazenda no rencimento mazenagem dias por infracção de leis, regulamentos e contractos gistro de marcas coita eventual as do evento pozitos diversos ada de propriedade do Estado aprestimo em apolices da divida do Estado o em dinheiro	155830		68000 128500 1368000	48000) 1958000	२ २२॥६००७	16 9385560	400\$920 10\$900 217\$900	18\$904 10\$000 28\$000	155967 	12\$250 2\$000	1.1688605	1268600	958830 3328420 508000 1408000	128500 40\$720 858000	3\$840 42\$000	75\$562	16\$000	`	5\$240 1158000 5 9328195	60 \$ 800 858000 154 \$ 000		199\$990 27\$\80 2\$000	1728225 48000	398800 48000 858900	22\$500	115\$000 30\$000 30\$\$000 81\$000	10 \$ 000 68 \$ 000	125\$900	·	1.000\$000		22\$140 258000 708000	34\$858 8 818\$116 5

																										_										- 1	, Is Be
Bei thiap	pina	Jeń	Ignalo	Цш	Ipneleas	Hapipues	la depend cla	en Jagnur. Merin	du ^s Jardim	Lavrus	Limnetro	Morada	Магандиа-	Mecejunu	Mermon	Milligres	Misson Vellor	Mussupi	Moleogo	Poralolia	Pulina	Purasenen	Peder Hearr	Pereiro	Purangula	Partelens	Penternste	Paroly	Qu xailá 1	Quixurá Q	nisegum - him	Biocho do Saugue	todempçion	Sant'Anna Gariry	Sahoelen Si	int'Anno S	Quiterin Sign
0	08000 500 18000 28000 28000 48500 08399 38636 58400 88700	48\$000 2\$\00 2\$\00 92\\$9\0 1,14\\$00 720\$\00 30?\$9\0 42\$886 250\$\00	9 349\$200 1,202\$500 2,455\$000 1 497\$921 198800 321\$809, 20\$000 505\$000	6,1628000 1,378890 5,735800 2,166875 21872(108000 399820(2\$05)	0 1 053\$00 0 170\$80 0 151\$00 0 83\$\$06 15\$00 1 1850	00 2 040\$56 110\$20 0 1.380\$00 1 493\$5 0 48\$2 30\$60 0 139\$8	00 629\$3 00 158\$3 00 50\$0 15 700\$0 927\$3 112\$6 00 8.\$2	500 818\$ (iii) 3438, 000 670\$0 039 1.155\$0 003 522 11580	380 2 34984 520 48788 000 2 37580 010 1,36181 2687 352 2085 000 11082 1183 100 5686	1.296800 61886 00 2.84186 00 527886 00 2.330800 00 1.358869 00 41850 50 89\$51 10800 00 219820 00 9815	00 00 00 00 00 00 1 365\$00 00 682\$19 00 178\$93	1.755\$100 206\$460 00 1.215\$000 459\$260 36 187\$626 30\$000 197\$800	0 9.269\$100 0 4.230\$800 0 8.245\$000 0 3.408\$780 6 158\$261 0 20\$000 0 415\$700	2 244\$600 278\$720 3., 10\$000 618\$200	1.428\$300 352\$400 930\$000 508\$400	709 \$ 200 269\$680 765\$000 170\$000 15 \$ 165 10\$000	1.4948800 2638400 2 9258060 2 9098867 1898522	2.372\$50/1 901\$500 1 990\$000 1.321\$210	2 8148900 42 18000 1 805\$000 413867 1	3, \208700 1 3168\000 3,2458000 2,0598200 1868\150 108000 3238000 18000 15987\0	351\$000 124\$600 240\$000 263\$218 249\$323 10\$750 17\$400 160 22\$360	114g285 58745 3 0608300 3018800 9108000 9608700	1 130\$900 259\$050 9 10\$000 \$13\$110 96\$010	408000 28000 2,2218115 2318180 9758000 1,7528750 4518500 4798169	2 2278800 1,61087\0 6,3758000 85785000	\$82\$900 ThO\$000 950\$000 147\$\$00 180\$294 135\$800	2198100 -175400 108000 109\$140 400	2,603\$800 325\$600 1 290\$000 431\$491	13 855\$100 8 214\$080 6 835\$000 3 987\$710 358\$043 20\$000 359\$000 5\$590 1 175\$159	28000 4458500 1098440 2508000 1428185 458000 138200	4,129\$900 1,713\$100 2,355\$000 2,913\$500 201\$775 211\$353 30\$000 291\$000 48600	558\$ 400 158000 231\$956 32\$735 120\$000 7\$300	5 1758200 1 2088100 1565 8 500	1 5 13\$200 6725000 2.5108000 1, 1938195 418439 808000 2138000	1008000 2308000 1158200 1508000 5228900	833\$700 681\$000 ,480\$000 945\$172 284\$234 57\$380 39\$000 155\$100 3\$000 19\$200	9158300 3.7 2108900 2.6 6208000 2.6 6338637 1.5 258665 972800 278656
	0\$800 \$800 58900	22\$500	1158000 308000 3058000 838000	137 \$ 301 19 \$ 000 68 \$ 000			n 9581 1 000\$0	61\$0	22\$1- 25\$00 70\$00	00	.8 6833 2800		838210 0 0		68560	-		118\$460 25\$000	69\$320	74 \$ 600 28000	98180 98000	28\$\B0 12\$\\\ 7 \$ \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\		968000	16\$500 8\$000 28\$000	18560		1448960 828000	3738030 108000 758000 2108000	78320	1898840 40 \$ 000 85 <u>\$</u> 000	300) 88\$000	49\$\(16 750\$000	108000 2880 0 0		133⊴000 9\$140	56\$402 2\$000 (3 1\$ 00))
11. 4 8,163	38335. 3	8.8388231	8 931\$830	15 3578380	2 634s21	4 522896	9 95689	84 3.61)\$4	456 4 855879	m e e 105. L	6 5 535\$52	4 8 509\$900	DE SCHOLOI	6 7 11 62000	0.005.01.00	1.055.01.45	0.5300000	7,8518345	- 0.00000	11.6998790	1 005 0014	1 221/01/	12.140.50.000	4.5.0000000	() QU'L C = 10	0.90000017	5.1021.90	7 1105 9551	35,3298999	8708915	11.8603500	1.0598591	15 92008.11	6 3 78794	1,448\$300	5,694\$234	2,720\$358[8

Pentreuste	Papoty	Qu xailfi	Quixará	Quixeriano - liim	Rincho du Sangue	Berleinpeto	Sant Anna Earley	Salmeiro	Sant Anna	S Quiteria	SHermseita Russas	S Beneally	S. Francis.	S Mallons	Senador Pompeu	Sutrat	յոնս մա Մեն- Մուսա	Sourc	Tanhá	Tommell	Trobley	Thunguh	Hu)An	Course	Varze Ale- gre	Virosa	Arrendy	Came elm	Fazenda	Hereheduria	Somma	Tulat
2 198100 475 400 1 108000 1 1098 100 1	325 \$ 600 1 290 \$0 00	13 055\$100 8 214\$000 6 035\$000 3 905\$110 358\$043 90\$000 555000 1 175\$150	1098440 2508000 1 (28485) 458000 138200	4, 1298900 1, 2118400 2, 3558000 2, 9138500 2018725 2118533 308000 2918000 48600	5588 00 155000 231 8 956 328535 1208000 58300	1 2688100 1,5658500	6728000	1158200	1 8335700 681\$000 1,480\$000 925\$172 281\$232 57\$380 39\$000 155\$100 3\$000	210S300 620S000	3,124\$300 728\$110 2.665\$000 1.244\$48 129\$819 390\$000	253\$000 2.675\$000	4458800 1,840\$800 1,9628500	224\$800 570 \$ 000 224\$756 671\$337	3.4058000 1.5008570 9538956 3168836 208000	7,996\$100 9,715\$000 2,092 \$ 670 19,33 4\$ 345	712\$800 1 695\$000 610\$000 28\$164	284\$600	781\$6\$0 1.185\$000 1,204\$521 20\$800 646\$296 10\$000	529\$800 885\$000 894\$239 473\$500 3 9\$216 10\$000 225\$200 46\$634	84\$200 245\$000 163\$00 1 18\$200	998840 1,1158000 494\$360 1\$500	*80\$480 4 0658000 353\$000 225\$000 588170	38\$000 170\$000 90\$000	565\$100 778\$269 31\$675 27\$400	4198700 2 920 \$ 000 1608676	4 213\$500 5,110\$000 7 (4\$000	10 3205795 5 7925800 3 4025500 4 0605000 8875000 1.2305000 5 5850		7,6198857 1,2708000 8 5988800 17,9738420	40,592\$145 458,237\$475 211,907\$767 248 665\$000 115 913\$146 33,659\$232 17,689\$508 2 685\$000 31,564\$439 2) 704\$090 41 636\$332 16 299\$542 56\$000	
738182	1448960 828000	108000 758000 2108000	78370	23\$242 189\$840 20 \$ 000 85\$000	888000	750\$000;	68960 108000 288000		9\$1±0 133 ₹000	.768402 28000 !31 \$ 000	1098250	208170 58260 148000	68(100		52 877 9	1648400 12\$000 1138500	5\$200 14\$000	173 \$ 659 125\$400 4 0\$ 000 56\$000	75\$000 161\$000 210\$000	45 \$ 000 28 \$ 000		78000 42 8 000		30\$700		968920 898000 2148090	517\$790	2418920	39,650\$000 289,367\$580 97,700\$000 150,000\$000		7 071\$661 305\$188 11,969\$036 176\$000 41,248\$200 2,725\$600	12.121.725\$184 291.117\$580
21882851	4 965\$351	35,3:98999	8705845	F1 0008560	1 053\$191	15 92983 (1)	13.78194	1.448\$300	5.694\$234	2,7208358	8.9708927	0 1098306	6 1818390	2,741\$320	11,161\$802	67,916 \$ 046	4,802\$324	7,731\$783	6 622\$246	5 488\$135	2,0883980	2 669\$700	9.6188290	741\$100	2.8585734	6 533\$396	94,969\$168	233,3198517	625,688\$326	1.075,304\$128	3	2 600.5428764

QUADRO DEMONSTRATIVO das apolices dAgosto de 1900, 635. de 2 de

Apolices Existentes		TOTAL	58:000\$000 32:500\$000 27:600\$000
olices Ex	B H	NOMIN VALO	1:000\$000 500\$000 200\$ 100
ΔV	ade	bitasuQ	58 1 65 138 261
	op Ji Bed	oT sorut	21:000%00228993 13:50.0%00128933 12:000%00118460 49:500%0047\$385 9:194\$072
	Abril	Juros	228993 128933 118460 478385
Ø.	Ols	leto1	000,000 21:000,00 500\$000 13:500\$00 200\$000 12:000,000 49:500\$0
Apolices resgatadas	2.º SORTEIO	nolsV -imon Isa	1:000,000 21:000,00228993 500\$000 13:500\$00 12\$933 200\$000 12:000,00 11\$460 49:500\$0 47\$385
cs r		-itnsu 9bsb	24 27 60 60 1111
Apolic	BIO	Total	18:000\$000 9:000\$000 7:800\$000 34:800\$000
	1.° SORT	rolsV -imon lsn	1:000\$000 500\$000 200\$000
		-itnsuQ əbsb	39
mittidas		Tota da simI	100:000\$000 55:000\$000 47:400\$000 202:400\$000
Apolices Emittidas		NOMII	1:000\$000 500\$000 200\$000
Ap	gpsp	Quanti	100 110 237 447

1.º Secção da Secretaria dos Negocios da Fazenda director,

24.300

Gondim Brazil.

QUADRO DEMONSTRATIVO das apolices da divida publica do Estado, emittidas de accordo com as Leis n.º 630, de 30 de Agosto de 1900, 635, de 2 de Outabro do mesmo anno, e acto executivo de 23 de Abril de 1901.

Apolices Emittidas	Apolices resgaladas	Apolices, gujos jui	os se acham pagos	Apolices Sortcadas	Z Apolices Existentes
VALOS VOMINAL Total da Emissão	Valor South South	Total do pue per la sum sum. Total do pue per la sum sum. Total do pue per la sum sum.	On radio Vador Normal Pana Tana Tana Tana Tana	doors pages do la lide tonto doors pages, de la 7 de Abril 19 de la 19 de tonto do river do river do la 19 de la 2 de Abril 19 de la 2 de la 2 de Abril 19 de la 2 de la 2 de Abril 19 de la 2 de la 2 de Abril 19 de la 2	Oundidade VALOR NOMENAL TATOL
110 5008000 55:0008000	18 1:10:08:000 18:00:08:000 21 1:0000:000 21 0 0000:000 18:00:08:000 27	a 105 an \$1100 € 123mp 8 (6)	9.5 50 (8 to 0) ii 1.4 (5 to 8 to 0) ii 1.5 (5 to 1) ii	18 1, 160 So on 1 3 \\$506 2 \\$ 1 (100 \\$000 5 \) 2289 \\ \(\text{18} \) \(\text{100} \\$ > 0 \\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	58 1;000\$000 58;000\$400 65 500\$000 32;500\$400 25;600\$400 18;100\$000

1.º Secção da Secretaria dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 30 de Junho de 1902.

O Director,

2.958

Benjamim Gondim Brazil.

34800

υ Y. ·

QUADRO da divida passiva do Estado, constante de apolices, vencimentos de empregados e documentos de despeza devidamente processados, existentes na 5.ª Secção, por pagar.

DIVIDA FUNDADA	DIVIDA FLUCTUANTE	UCTUANTE	EXECTOR OF	201313	
APOLICES	Veucimentos de empregados	Documentos de despeza		**************************************	TOTAL
118:100\$000	197:787\$612	284:128\$368	71:007\$097	126:780\$515 97:368\$883	118:100\$000
			257:766\$582	224:149\$398	481:915\$980
					600:015\$980

1.ª Secção da Secretaria dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 30 de Junho de 1902.

O Director,

Benjamin Gondin Brazil.



EXERCICIO DE 1902

Balancete do estado do CAIXA GERAL e seus auxiliares até 30 de Junho de 1902.

CAIXA GERAL

Receita.		. 1								937:144\$571
Despeza										822:311\$306
Saldo			•	•	. /				•	114:833\$265
						-			1	

CAIXA DE DEPOSITOS E CAUÇÕES

Receita					•			144:917\$009
Despeza								\$
Saldo			٠					1!4:917\$009

CAIXA DE DIVERSOS VALORES

Receita .		· .		•		٠.			102	957\$544
Despeza.									130	S
Saldo.		•		•	•		•	٠.	درسان	957\$546

RECAPITULAÇÃO DOS SALDOS

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		17
Em dinheiro no Caixa Geral	114.833\$263	ANDA
Em dinheiro no Caixa de depositos	5:098\$109	120:931\$374
Em outros valores no Caixa de de-		•
positos		138:818\$900
Em apolices no Caixa de diversos		
valores		\$
Em latrag no Caiva do divorgos		

valores 957\$546 260:707\$820

5.º Secção da Secretaria da Fazenda do Ceará, 30 de Junho de 1962.

O Escrivão do Caixa,

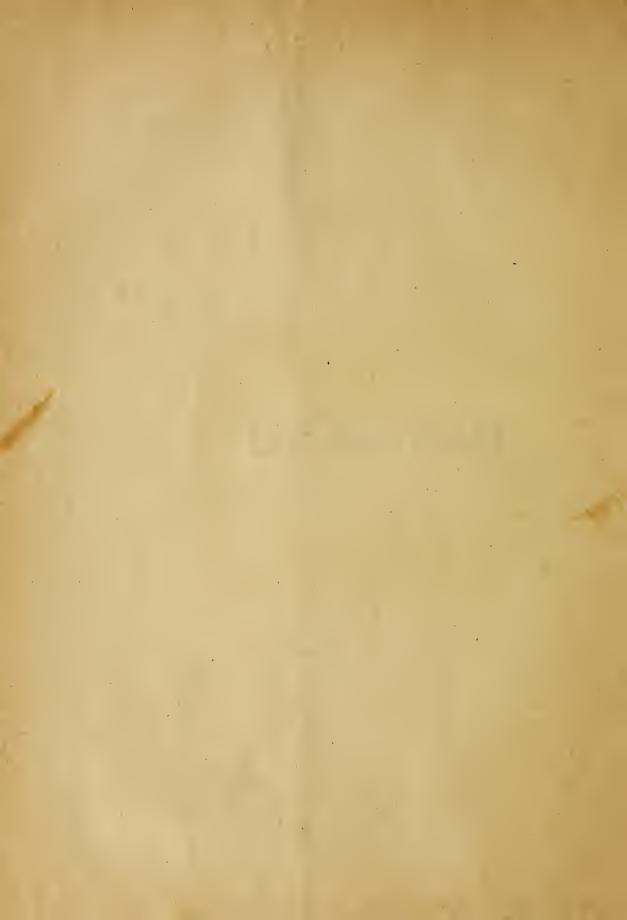
O Director-Thezoureiro,

Henrique d'Alencar Araripe.

Joaquim Lima.



Annexo - A



Directoria da 4.ª Secção da Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará, em 31 de Maio de 1902.

Ellm.º Exm.º Er. Secretario dos Negocios da Fazenda

Apresentando á vossa illustrada consideração a exposição do movimento d'esta Secção durante o anno decorrido de 31 de Maiode 1901, á 31 de Maio do corrente, desempenho-me da obrigação que me é imposta pelo § ° 20 do art. ° 40 do Regulamento de 7 de Outubro de 1889.

N'esta exposição levo ao vosso conhecimento o estado em que se acha a 4.ª Secção d'esta Secretaria, de que sou director enunciando a minha opinião sobre as causas que têm influido para a maior ou menor arrecadação da divida activa.

E para melhor apreciação, maior clareza e concisão, vou divi-

dir este trabalho em paragraphos

§

LIQUIDAÇÃO DA DIVIDA ACTIVA

Inquestionavelmente um dos ramos mais importantes de serviço d'esta Secção, é a liquidação da divida activa, cujos esforços empregados por esta procuradoria, no sentido de seguir uma marcha regular a cobrança da mesma divida, não foram correspondidos, como era de esperar, devido a certas causas supervinientes e influenciaes de que me occuparei, as quaes a proporção que iam apparecendo, jamais deixaram de ser verbalmente levadas ao vosso conhecimento.

Façamos um ligeiro historico:

A arrecadação da divida activa durante o periodo alludido foi realmente inferior a do periodo transacto, isto em consequencia da crise que atravessou todo o Paiz influindo poderosamente n'este Estado que, como nenhum outro, foi assaltado por uma secca cruel

e desoladora, como tambem da desidia e incuria dos serventuarios de justiça, incansaveis na protelação dos meios postos em pratica

para activar as execuções em andamento

Como sabeis, liquidada a divida activa de 1895 á 1899 e remettida a esta Secção, afim de que o Procurador Fiscal procedesse a cobrança na forma da lei, não fiz demorar, de accordo com o dispositivo do § 6.º do art.º 20 do Regulamento de 7 de Outubro de 1889, em chamar por editaes publicados na imprensa official, com o praso de 60 dias, á virem pagar os seus debitos os contribuintes que ainda o não tinham feito.

Findo esse praso remetti ao Juiz Substituto dos Feitos da Fazenda as petições acompanhadas das certidões respectivas comprobatorias da divida existente em que requeria que fossem citados os contribuintes remissos, para em 24 horas, que correm em cartorio, pagarem as quantias devidas ou nomearem bens a penhora,

tudo na forma da lei.

Estas petições que se elevaram ao crescido numero de 4693, foram despachadas, apesar das constantes reclamações d'esta procuradoria, no longo praso de 4 á 5 mezes, afim de que podessem ser passados os respectivos mandados pelo escrivão do feito.

Até a presente data foram passados 999 mandados executivos contra os contribuintes das diversas estações fiscaes do Estado que deixaram de pagar os impostos de industria e profissão e decima urbana de 1895, cujos mandados á 5 de julho de 1901 foram remetti-

dos á diversas Collectorias.

Assim, pois, 3694 petições despachadas, como acima ficou dito, para serem passados os mandados respectivos contra contribuintes que não satisfizeram os seus debitos no periodo decorrido de 1896 á 1899, estão uma parte no cartorio do escrivão dos feitos da Fazenda e a outra n'esta Secretaria, afim de ser escripturada no livro

competente.

Diminuto como é o pessoal da Secção á meu cargo, impossivel é dar expansão a inscripção de toda divida activa no livro destinado a este fim, ainda mais fazer a escripturação dos livros : de termos de fiança, contractos e outras obrigações — de indice geral dos responsaveis. — de inscripções de hypothecas de assentamentos das causas de natureza diversas. — de assentamento de mandados e precatorias — de registro de pareceres-fiscaes, — de protocollo geral ou de entrada dos papeis na Secção e sahida para outras estações, todos exigidos conforme estabelece o art.º 23 do Regulamento de 7 de Outubro de 1889, como também fazer a publicação pelo Jornal Official de todos os devedores, extrahir as guias dos que acudirem ao convite amigavel, requerer os mandados executivos e finalmente contestar embargos, arrasoar appellações em não pequeno numero e officiar em outros processos a que esta secção é obrigada por intermedio de seu director, que exerce as funcções de Procurador Fiscal, advogado dos interesses do Estado.

Sobrecarregada como é esta Secção de tanto trabalho, superior talvez ao das demais da casa é de simples intuição a impossibilidade de com o pessoal de que dispõe dar desemvolvimento a todos os serviços que correm pela mesma, serviços estes que têm aug-

mentado mais que duplamente, portanto, imprescindivel se torna o augmento do pessoal ao menos com mais um empregado de aptidão já provada; equiparando a assim ás demais d'esta Secretaria, e isto tanto mais é necessario quanto se torna urgente a escripturação em dia dos livros existentes.

A lei n.º 628 de 27 de Agosto de 1900, creou dous lugares de

officiaes de justica no Juizo dos Feitos da Fazenda.

Em virtude d'esta lei foi nomeado pelo Juiz competente, Manoel da Silva Pinheiro que mezes depois por denuncia d'esta procuradoria o mesmo Juiz teve que demittil-o por incapacidade moral.

Em substituição foram nomeados: Manoel Leite da Silva e Paulo Gonçalves Freire, sendo que o primeiro nunca compareceu a esta Repartição e o segundo por faltas commettidas, acha-se quasi im-

possibilitado de continuar a prestar os seus serviços.

Existem actualmente dous officiaes do Juizo do Civel fazendo o trabalho d'esta Secção quanto a execução dos mandados expedidos contra os contribuintes remissos, que além de serem vagarosos, não podem dar vasão aos mandados existentes que se acham acu-

mulados n'esta procuradoria.

Me parece de grande alcance a futura lei orçamentaria estipular um ordenado embora pequeno, para os officiaes privativos da Fazenda, pois que assim, a cobrança da divida será feita com mais promptidão e isto devido ao jogo de interesse que a percepção de taes vencimentos apresentaria a estes serventuarios de Justiça que no cumprimento de seus deveres tornar se-iam mais activos, honestos e criteriosos.

Na cobrança da divida activa feita por esta Secção, quer amigavelmente, quer judicialmente, expede-se guias, que geralmente são entregues a propria parte devedora para ir satisfazer seu debito na Recebedoria.

Alguns, por esquecimento, deixam de voltar a esta Secção para apresentar o conhecimento de quitação, afim de se dar baixa na

divida, resultando d'isto algum embaraço.

Seria, portanto, conveniente para evitar taes obstaculos que a Recebedoria no dia 1º de cada mez mandasse apresentar a esta Secção as guias que foram pagas no mezanterior para a vista d'ellas, dar-se a competente baixa na divida, em que foi remettida a apresentação do conhecimento.

Durante o anno a que se refere este relatorio foram tomadas definitivamente as contas de quatro exactores, verificando-se alcances na importancia de 2:534\$582, como vereis do quadro apresen-

tado pela 3.ª Secção.

Dos exactores constantes do dito quadro, ficaram alcançados, o collector do municipio de Milagres, José Pedro de Figueirêdo, na importancia de 2:447\$886, contra o qual foi instaurado um processo que corre os tramites legaes, o de Lavras na importancia de 81\$071 e o do Coité na importantancia de 5\$645; sendo que, os alcances d'estes dous ultimos foram originados de pequenos enganos de escripta e uma vez scientes dos referidos alcances não tardaram em fazer recolhel-os a esta Secretaria.

Foram tambem remettidas á esta Secção, para es devidos fins, as contas do ex-collector do municipio do Crato, Ildebrando Sisnando Baptista, definitivamente tomadas pelo Director de Secção da Recebedoria, José Gomes Carvalhêdo, verificando-se um alcance contra o mesmo, na importancia de 4:797\$410, cuja cobrança está sendo feita judicialmente.

Foram accusadas em audiencias no Juizo dos Feitos da Fazenda, no correr do anno alludido, 153 penhoras, das quaes foram pagas 45 e dispensadas pelos competentes poderes, 26, restando 82 em

andamento.

§ REGIMENTO DE CUSTAS

O Presidente do Estado de então, Coronel José Freire Beserril Fontenelle, usando da attribuição conferida no art.º 1.º da Lei n.º 201, de 24 de Julho de 1895, resolveu expedir á 15 de Maio de 1896 o Regimento para as custas judiciarias do mesmo Estado e que actualmente se acha em vigor.

Este Regimento de custas tornou-se asphixiante ás partes menos favorecidas da fortuna, não guardando as rasoaveis proporções, por exemplo: promove-se a execução da insignificante quantia de 500 réis, o vencido tem de pagar custas contadas no mandado na importancia de 19\$000; e isto è tanto nas pequenas como nas maiores quantias, não havendo, pois, nenhuma relatividade.

N'este ponto o Regimento está pedindo uma reforma por demais

justificavel,

8 SOLICITADOR DOS FEITOS

O actual tem desempenhado o lugar que occupa com zelo e solicitude, satisfazendo as necessidades do cargo.

§ PESSOAL DA SECÇÃO

Esta Secção conta dois empregados: — o 1.º official Francisco Ferreira Pimentel que se acha incapaz do serviço pela sua avançada idade e incommodos de saúde, e seria um acto de verdadeira philanthropia se a Assembléa Estadual o ap sentasse com ordenado por inteiro e o Amanuense Raymundo Christiano Martins que, pela sua assiduidade, intelligencia e amor ao trabalho, tem desempenhado a contento o serviço que se lhe confia.

Se, como já disse, o pessoal d'esta Secção era diminuto, hoje é insuficientissimo em vista do estado valetudinario do 1.º official.

§

FIANÇAS

Foram lavrados vinte e cinco termos de fiança de exactores, importando o computo na quantia de 78:4143503.

Ainda d'esta vez não esquecerei de declarar que grande parte d'essas fianças foi garantida por meio de hypothecas de bens de raiz, sendo a outra parte, em cadernetas da Caixa Economica, apolices da divida publica da União e apolices da divida publica do Estado, caucionadas n'esta Secretaria.

Para garantia de taes fianças foram dados bens de raiz avaliados em 97:700\$000 e caucionadas cadernetas e apolices no valor

22:170\$000.

D'estes termos de fiança consta um do ex-collector do municipio de Paracurú, Anastacio de Castro Moura, garantido por meio de lettras endossadas por firmas de agricultores abastados no valor de 957\$546.

Cumpre lembrar-vos mais uma vez que o meio mais seguro para a Fazenda e mais economico para os exactores, é a garantia por meio de apolices da divida publica da União ou do Estado ou

de caderneta da Caixa Economica.

O processo de fiança por meio de hypothecas de bens de raiz, além de trazer o inconveniente de ser dispendiosissimo para as partes algumas vezes os bens hypothecados têm depreciamento de valor, chegando a uma epocha dada em que elles não dão para cobrir o computo da fiança no caso de alcance dos exactores e outras em que pretextando os mesmos exactores, serem enormes os gastos com o processo de especialisação da hypotheca legal demoram em tratar da dita especialisação, resultando uma certa falta de garantia para a Fazenda.

Os poderes competentes do Estado poderão n'este sentido, pro-

ver em lei especial.

S

CONTRACTOS

Forão lavrados tres termos de contractos: — o primeiro em 26 de Agosto de 1901, com o cidadão Louis Cholowieçki, para fornecimento de livros, talões e cadernos, para Secretarias e Estações fiscaes, na importancia de 2:072\$890, o segundo em 7 de Janeiro p. findo, com Francisco Xavier de Souza, para reparos no Asylo de Mendicidade na importancia de 4:552\$000 e o terceiro em 1.º de Abril do corrente anno com D.ª Anna Bilhar para locação do predio denominado Asylo de Mendicidade, á Praça Benjamim Constant á razão de cento e cincoenta mil réis (150\$000) mensaes.

Existem dez termos de contracto com diversos credores do Estado no valor de 60:000\$000, os quaes estão devidamente annotados por terem sido os mesmos credores embolsados de seu capital e

juros.

'S

ADIANTAMENTOS

Foram lavrados trinta termos de responsabilidade de adiantamentos na importancia de 6:486\$670, sendo 29 á professôres primarios, importando em 6:226\$670 e um do official do Bata-

lhão de Segurança, Francisco Marcondes Ferraz, importando em 260\$000.

9

PARECERES

No espaço de tempo a que se circumscreve este relatorio, foi por mim revisto tão grande numero de requerimentos, consultas e reclamações, que não ha exemplo identico n'esta Secretaria, constando do livro de registro d'esta secção, ter sido consultado o elevado numero de 813 petições, proferindo os pareceres de accordo com as leis e regulamentos em vigor.

Quasi todas estas reclamações recahiram sobre machinismos agricolas que não funccionaram em razão da secca de 1900 e pre-

dios que se conservaram fechados por falta de locatarios.

§

CERTIDÕES

Expediram-se a requerimento de partes 30 certidões.

§

OFFICIOS

Esta procuradoria dirigiu a diversas autoridades e collectorias do Estado 84 officios.

§

TERMOS DE INCINERAÇÃO

Conforme portarias de 9 de Julho 1901 e de 14 de Janeiro p. findo, lavraram-se nos livros competentes um termo de incineração de estampilhas dilaceradas, de diversos valores, na importancia de 46\$500, e um de extincção e incineração de apolices da divida publica do Estado, sorteadas aos 11 dias do mez de Outubro ultimo, as quaes declarastes extinctas, de accordo com o art.º 12 das Instrucções de 30 de Setembro de 1901, combinado com o art.º 6.º do Acto de 23 de Abril do mesmo anno.

S

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE ENTREGA DE ESTAMPILHAS

De ordem do Exm. Sr. Tenente Coronel Dr. Presidente do Estado foram recebidas pelo Thesoureiro d'esta Secretaria 500\$000 estampilhas do valor de 300 réis cada uma, na importancia de 150:000\$000.

Todas estas estampilhas ficaram em poder do Thesoureiro, que por ellas foi debitado no Caixa especial, respectivo, de conformidade com o art.º 11 § unico do n.º 680 de 27 de Setembro de 1901, lavrando-se n'esta Secçã, de accordo com a lei, o competente termo de verificação de entrega de estampilhas aos 7 dias do mez de Janeiro do corrente anno.

ş

Ao terminar este meu relatorio e ainda em observancia ao estabelecido no art.º 40 do Reg. de 7 de Outubro de 1889, cumpre mais

uma vez indicar-vos as seguintes medidas:

O augmento, como necessario se torna repetir, do pessoal da 4.ª Secção, sobrecarregada de trabalho superior a probabilidade de ser vencido pelo pessoal existente, o restabelecimento do art.º 73 do citado regulamento, para que o Procurador fiscal tenha mais vasto campo de acção e não sejam depremidas as attribuições e regalias que deve ter como advogado dos interesses da Fazenda, obrigandose-lhe a assignar o—Ponto—na hora precisa, tornando-se vexatoria esta obrigação que vem quasi sempre difficultar extraordinariamente os interesses da Fazenda, tanto mais quando pela natureza do cargo que exerce, torna-se incompativel o seu comparecimento a repartição em hora certa e determinada com a obrigação de percorrer constantamente os cartorios do escrivão dos Feitos da Provedoria e de outros Juizes e frequentar as audiencias.

Em todos os Estados do Paiz o Procurador Fiscal, não é obrigado a contastar a sua assistencia na repartição com a assignatura do — Ponto — o que repelle positavamente a natureza e expansão de seus deveres e attribuições como advogado

do Fisco.

O Procurador Fiscal tem, sim o dever, visto que dirige uma secção, de comparecer todos os dias uteis a repartição, assignar o

— Ponto — não.

Em conclusão tenho a satisfação de annunciar-vos se não foi possivel cumprir a vosso contento os deveres de um vosso auxiliar prompto e dedicado no desempenho de tornar uma realidade a intelligente e efficaz direcção que com maior solicitude haveis imprimido a marcha dos Negocios da Fazenda do Estado, ao menos resta-me a consciencia de ter procurado no desempenho de minhas obrigações cumprir com a maior promptidão as ordens que me são transmittidas e n'este posto permanecerei por ter como religião o exacto cumprimento das obrigações inherentes ao cargo que occupo.

Espero que tomareis na devida consideração estas minhas indicações para o fim de serem suppridas pelos poderes compe-

tentes mediante vossa solicitude.

Peço desculpas das lacunas que necessariamente encontrareis n'este humilde trabalho e fico descançado na certeza de que ellas serão preenchidas pela vossa reconhecida competencia e applaudido tino administrativo.

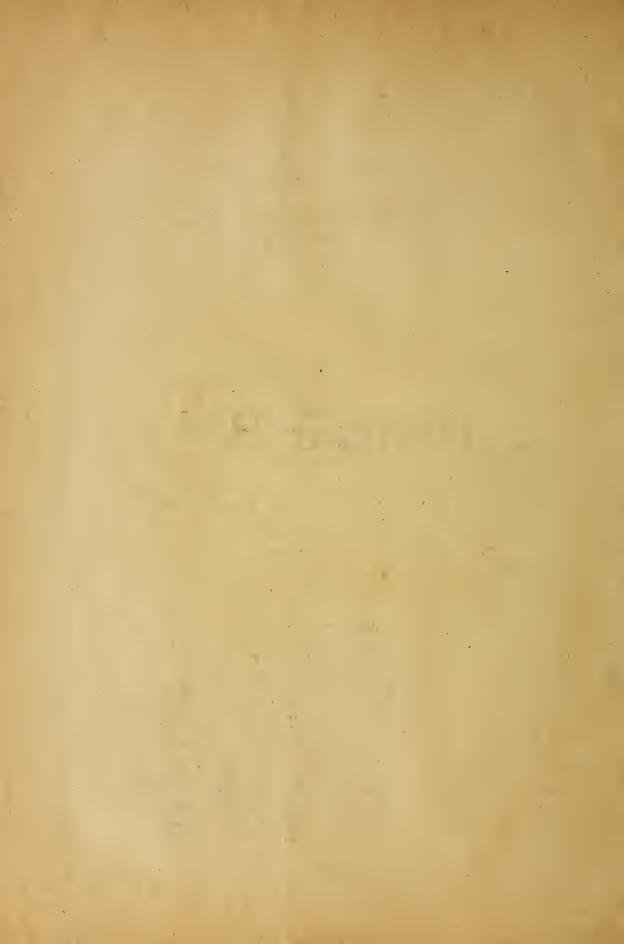
Saude e fraternidade

O P. FISCAL,

Erancisco Carlos Rodrigues.



Annexo B



Recebedoria do Estado do Ceará, em 10 de Junho de 1902.

Sr. Secretario da Eazenda.

Desempenhando-me do preceito estabelecido no § 14, do Art.º 9.º do Reg. de 17 de Dezembro de 1897, venho apresentar-vos o relatorio do modo como foram executados os serviços da fiscalisação e arrecadação das rendas do municipio d'esta Capital, a meu cargo, no periodo decorrido de junho do anno passado a 31 de maio

p. findo.

No meu ultimo relatorio, que peço para ser considerado parte integrante d'este, apreciando, em geral, as leis que regulam os serviços d'esta repartição, indiquei lacunas e propuz medidas, umas attinentes a melhorar a fiscalisação, outras a facilitar o emprego de meios coercivos, quando se tornão necessarios, para a fiel execução e observancia das leis, e, finalmente, cutras no intuito de tornar mais equitativas, mais liberaes na sua applicação, certas disposições regulamentares, que, modeladas conforme as necessidades de 1861, epocha em que entraram em vigor, quasi nullas são hoje em proveito d'aquelles para quem foram estabelecidas.

Não tendo sido, porem, nenhuma d'ellas adoptada, continuão

aquelles serviços a resentir-se de tão detrimentosas lacunas.

Do mesmo modo continua o inconveniente que tenho apontado nos relatorios anteriores da estreitesa do ambito dos empregados de aptidão sufficiente, pois que effectivamente poucos são os que bem conhecem o serviço e podem auxilial-o, na rasão das suas exigencias; e d'estes mesmos está a Repartição privada do concurso dos dois directores de Secção occupados como se acham, por motivos de indiscutivel relevancia, um na Directoria da Secretaria da Fazenda, e outro na fiscalisação da Mesa de Rendas do Camocim e mais repartições fiscaes do Norte do Estado.

A mudança d'esta repartição para um local mais proximo do ponto do littoral, por onde se fazem a conferencia e embarque de mercadorias, sujeitas a direitas, de exportação, e que o interes-

se do fisco está a reclamar, é outra providencia, que reputo de

importancia capital.

Quanto á parte financeira vereis dos quadros annexos qual foi a importancia das rendas arrecadadas no ultimo exercicio, notando-se differença para menos, não só entre os exercicios de 1899

a 1900, como d'este ultimo com o de 1901.

Emjunho do anno passado, quando me occupei d'este assumpto, já era bem notavel a diminuição das rendas publicas; e as causas, que, então, para isso concorreram, mais e mais se aggravaram no decurso do anno pela mingoada producção de generos do Estado destinados á exportação, por isso que, á falta de chuvas, resequindo os nossos campos, n'uma deflagração quasi geral, atrophiou-lhes a seiva, que os nutre e enriquece, tornando impossivel a lavoura das terras.

A este desastre, sobreveio o da baixa dos preços para os escassos productos que ainda nos restavão cuja cotação no extran-

geiro não lograva cobrir as despesas de sua exportação.

Assim, pois, taes elementos perturbadores da vida civil não podião deixar de actuar sobre a marcha regular do Estado, entravando-lhe o seu normal funccionamento, e a diminuição das rendas publicas é o prisma que reflecte essa conturbação angustiosa qua todos lamentamos e soffremos

A importancia total das rendas arrecadadas por esta Repartição nos exercicios de 1899 attingiu a 1:579:915\$936; em 1900 a 1:476:397\$041 e em 1901 — a 1:075:304\$128; como demonstram os

annexos sob n.os 1 e 2.

Estas rendas comparadas entre si apresentam sensivel decrescimento, principalmente nos direitos sobre generos de exportação que em 1899 renderam — 910:433\$790; em 1900 835:908\$104 e em 1901 — 538:838\$169.

Ha a notar ainda que os impostos provenientes da decime urbana e das industrias e profissões seffreram declinio apreciavel nos annos de 1900 a 1001, pelas causas geraes a que acima alludi.

Confrontando-se a arrecadação effectuada no periodo decorrido de Janeiro a Maio de 1301 com a que se arrecadou no 1.º semestre do corrente anno-verifica-se a favor d'este ultimo periodo a differença para mais na importancia de 20:708\$216, accrescimo que provem exclusivamente dos direitos arrecadados sobre genoros de exportação, como se vê do annexo sob n.º 3.º, onde vão consignadas detalhadamente as rendas dos semestres supra mencionados, a do primeiro na importancia de 477:812\$173 e a do 2.º na importancia de 498:520\$689.

Em synthese. Sr. Secretario, são estas as informações que mor sua importancia devo aqui consignar sobre os negocios d'esta

Repartição

Saude e Fraternidade,

O Administrador.

Francisco Ferreira do Valle.

SWNOPSE das rendas do Estado arrecadadas nos annos infra declarados.

	0001	DIFFERENÇAS	ENÇAS	0007	DIFFEI	DIFFERENÇAS	7007	DIFFEI	DIFFERENÇAS
ANTICOS	1033	PARA MAIS	PAR ME- NOS	1300	PARA MAIS	PARAMENOS		Para mais	Para menos
Imposto de exportação « 5% addicional « industrias e profissôrs Decima de predios urbanos Imposto de rez abatida para o consumo « transmissão de propriedade	910:438\$790 45:521\$604 220:196\$7(0 153:951\$000 70:9.05000 57:161\$334	74:530\$686 3:726\$146 \$ \$ -10:610\$000 14:466\$641	\$ \$ 20:267\$700 1:166\$433	835:968\$104 41:7958:458 240:4648:400 155:1178:433 60:3208:000 43:29(\$680	\$0:267\$700 1:166\$133	74.530\$686 3.726\$146 \$ \$ \$ 10.610\$000	538.838\$169 26.94.8674 914.294\$200 141.652\$285 64.735\$000 29.8448664	\$\$ \$\$ \$\$ \$\$ \$\$ \$\$ \$\$	297:069\$935 14:853\$784 26:170\$200 13:465\$148 \$
" " A Derargas e legados " Sobre monte partivel " " a causas civeis Taxas de sellos Emolumentos	\$159785474 \$15028174 \$90\$600 \$37.868\$600 \$38.7648706	3:326\$013 \$ \$7:369\$000 7:979\$923	8:370%518 1:820%000	2:3718499 5:8728692 2:7108000 10:1998900 30:4848783	3:370\$518 1:820\$000	3:326\$043 \$ \$ 27:369\$000 7:979\$923	413#000 7:6195857 1:2705000 8:595\$800 17:978#420	1:747 8 165 88	1:928#499 5 1:440#000 1:902#200 12:511#363
Dryna acaya Vendas de leis Multas Registro de marcas Indemnisações Receita eventual Deposito	13.35.3504 475100 10.3613508 45000 153808750 3.656\$936,	18300 2800 90600 6346750 8750	3:0568-510 5:0568-60	20.37145459 455800 13:4175666 25 966#000 4.2378066	5:350\$250 3:056\$260 \$ \$ 580\$140	78300 28000 908000 68750	1.3828063 7.3828063 7.3828063 68000 6166000	104 4000 4000 4000	6:035%603 6:035%603 8 - 8 - 8 - 713%692
	1:579:975,3936; 142:7368492	142:7368492	39:217\$597	1:476:397\$041 39:217\$507 142:736\$192	39.217\$597	142:736\$192	1:075:504\$128 6:176\$365 407:969\$278	6:176\$365	407:969\$278

1.º Secção da Recebedoria do Ceará, 10 de Junho de 1902.

Srrvinde de Director,

Benigno Amado Pereira e Souza.



RENDAS ARRECADADAS no periodo de Janeiro a Maio de 1901, comparadas ás de igual periodo do corrente anno.

JOGERA	rporadonão	EXERCICIO DE 1901 DIFFERENÇÃS	O DE 1901 ENÇÂS	Arrandonão	EXERCICIO DE 1909 DIPPERENÇAS	O DE 1902 ENÇAS
	การเฉยสนุลบ	PARA MAIS	PARA MENOS	AllGtanayan	PARA MAIS	PARA MENOS
X roorta câc	916-9388518	4	36-303-386	98.303 € 986 959.63	980\$408.98	4
5% addicional	10:811\$832	> ≎ >	1:819\$687	12:6318519	1.819#687	÷ 69
Industrias e Profissões	190:734\$700	16:290\$900	A	:74:443\$800		16-290\$900
Decima urbana	664\$200	463\$800	€ ⇒	200\$400	€9	463\$800
Rez de consumo	21:620\$000	140\$000	€\$	21:480\$000	\$	140\$000
Transmissão	16:843\$864	544	\$	16:843\$320	64)	544
Heranças e legados	243\$000	243\$000	S	S	\$	243\$000
Monte partivel	1:127\$996	\$	201\$931	1:329\$927	201\$931	\$
Causa civel	000\$009	540\$000	: \$	420\$000	\$	210\$000
Sello adhesivo	4:723\$400	965\$400	€	3:758\$000	\$	965\$400
« de verba	250\$000	235\$000	\$	285\$000	\$}	235\$000
Emolumentos	9:913\$084	€	1:528\$585	10:741\$669	1:528\$585	€
Divida activa	2:376\$452	596\$455	63	1:780\$000	•	596\$452
Vendas de leis	1\$900	1\$900	€)	sė.	\$	1\$900
Multas	1:378\$801	223\$681	\$	1:155\$120	\$	223\$681
Registro de marca	000\$9	000\$9	€€	€	4	000\$9
Receita eventual	40:2000	\$	000\$89	108\$000	000\$89	S)
Depositos	608\$726	\$	103\$404	712\$130	103\$404	❤
	477:812\$473 19:406\$677 40:114\$893 498:520\$689 40:114\$893 19:406\$67	19:406\$677	40:114\$893	498:520\$689	40:114\$893	19:406\$677

1.ª Secção da Recebedoria do Ceará, 10 de Junho de 1902.

Servindo de Director,

BENIGNO AMADO PEREIRA E SOUZA.

VINI 3 VESTION EVE 107

QUADRO DEMOrtados no bienio de 1900 e 1901, dado.

		şł	1901		
GENEF	ntida de	V	alor official	Taxa	Direitos
Aguardente de fructas Idem de canna Algodão em pluma Assucar Aves domesticas Café pilado Cal Cangalhas Carne secca Cacáu Cebollas Cêra de carnaúba Chapéos de palha de carnaúba	732 1.968 .871,5 210 556 23.172 1.431 4.126 2.663 5.218 08.239 32.532 6.746		1:085\$085 1:377\$600 558:240\$920 84\$000 1:170\$000 18:800\$100 — 4:524\$000 6:214\$500 798\$900 4;187\$733 72:250\$900 39:482\$971	7·/. « 10·/. 4·/. 6·/. 10·/. 5·/. 6·/. « 10·/. «	75\$956 96\$432 55:824\$092 3\$360 70\$200 1:880\$010
Chifres Cigarros Couros espichados Idem salgados Idem verdes Crinas ou cabellos de animaes Diversas mercadorias Dôce de goiába ou cajú	24.527 2 985 19.136 46.984		27:399\$200 1:962\$142 11:879\$000 \$ 	" 10'/. 100 1\$500 10'/. " 7'/. "	1:5678944 137\$350 1:187\$900 11:913\$600 70:476\$000 70\$210 4:866\$772 2:268\$254 35\$574
Idem secco ou crystallisado Esteiras Feijão Fumo em corda Fumo preparado Gado azinino Idem bovino Idem caprino Idem cavallar Idem muar	19 652 195 41.721 169 27 2.009 181 197 485		11:318\$114 58\$500 41:639\$285 .845\$000 \$ \$ \$ \$	10°/. 7°/. 10° Ţ. 5\$ 10\$ 1\$ 1\$ 10\$	792\$268 5\$850 2:914\$750 84\$500 135\$000 20:090\$000 181\$000 1:970\$000 7:275\$000
Idem suino Gomma elastica Laranjas Macarrão Silha Vinho de cajú Idem de qualquer qualidade Xaropes medicinaes Importancia de diffe.enças na	1 28.778 .500, ² 6.265 13.109 57 575 6.154 96 334, ²		\$ 13:001\$200 8:791\$000 3:312\$000 5:070\$485 96\$000 668\$400	2\$ 650 6.1. 5.1. 6.1. 7.1. 7.1. 8	2\$000 148:705\$700 780\$072 438\$550 198\$720 3:494\$585 354\$934 6\$720 33\$420
					3\$010 538:838\$169

QUADRO DEMONSTRATIVO dos generos de producção do Estado exportados no bienio de 1900 e 1901, cujos direitos foram arvecadados pela Recebedoria do Estados

			1900	1				1901		
GENEROS	1 810A= 101	Quantola de	Valor official	Taxa	Darentos	UNIDA-	Quantida de	Natur official	Taxa	Direitos
	_ =	2.015	4:416\$00D	ne .	2678000	Line	132	1:0858085	î·.	758956
Aguardente de fructis	Lattro	1 182,	8978750	D D	538865		1.968	1.37786100	0	1018432
Algorito em plata :	1xibo	1 (03 .505	1 690:2208500		135:247\$640		908-871,5	558:2408990		55:8248091
Assurai	0	870	5138900)		208520		230 556			+ 3\$360 + 70\$200
Aves dimenstreas	Fina	1 158	1:7018066		1048244 3:0968599		\$3.179			1.8808010
Cafe pilado	Kilic :	42,035 144,000	37(831\$500 11(560\$000		8888000		_	-		
Cal	in the second	981	3:956\$000		1978800		1-131			2268200
Caugaffias Carno socia	Rilo	8 458	17.0808000	G+1.	7788800		5,126			3128810 478934
Variat	•	2,669	5008700		308012		2.063 5.218			2518264
Celudlus	H	4.770	5: 063\$433 1 12 4068600	10 .	219 \$ 318 11:2408660		108 9380			7:2258000
Character carriantly	1	179 091 975,030	38:159\$857		2:00128190		32 532	39 1828971	71.	2:5038868
Chapitas de pallar de sarrianba tordo erosso	J 111	15,3186	13:1658200		92)\$564	0	6.736	24:399\$200		0,5978934
lileni, libeni, teculo fitto Chitres	Kibi	99,119	2:3318357	ρ	1638195		21 1 27			131\$350 1;187 \$ 900
Cigarius	65	3 511	15.0498000		1;3018900 9,6048100		2 985 (19 136		100	11:913\$690
Conros espichados	11	96 041 74 870	§	18500	100:2:38500		16.981		18500	70:4768000
Libert salgridos	1'm	1 980		28200	1.3568000				_	
Idem verdes Crinas on calodlos de animaes	Kibi	2 792			15, \$184		1 110 3			708210
Diversas mereadurias	<u>.</u>	33,500	8	11	5: 1328394		12,014	8 32: 1038028	7.5	1;8668172 2;2688254
Direct de garába ou esqu	Kilo	103 539,5	82:9968857	1	538098780		40 596, 5 525			35\$574
Idem secco on regardfisado	{ f	935	8258485 17:0018348		57\$170 1:1068393) " } "	19 553			7928968
Esterras) () (33 123			1088000		198	58 \$5 00	100 .	58850
Fryko Funoren corda	11	12 1775	12,7028500		2:5628150) 10	11.793	11:6398285	195	2:9) 18750
Punto preparado	16		*****	_			169			818500 135 \$ 000
Hade azinino	1 in	1 25		100	50\$000		2 000		58	20:090\$000
lifem lioving		1.350		108 18	13; 1008/000 397/8000		18		1 (8	1818000
jijou capciin	4	397		88	3:2568000		197		10\$	1:970\$000
Idem cavaliac		588		158	8:8138000		183	5 8	158	7:2758000
Idem muar Idem suim	1 6	_	_	_	T	. 1	140 65	1 8	4\$ 650	28000 118:705\$700
Bomma elastica	Kilo	108,308		11511	265:4008400		948 773			780\$072
Lucanjas	Cinita	83,850			1:151859	0) Genta 1 Kilo	6.26			4388550
Macarijio	Kilo	16 414 18 880			60808		13 (1)	9 3:314800	ol Bri.	198\$7:00
Olhos de pulha de encuanta	— Cento Kilii	548,000			739\$30	0 к	353 723	5 7:065850		4948585
- Osses - Pettes dicinabra	1,7111	291 119	5	5010	145:709850		2611, 491		500 300	130;245 \$ 000 27;084\$856
Men ne carneiro	10	134,77		200 100	26:951880 379880		90,093,		100	1688800
Idem diversus	0	3.213	8518500		51815		380,			1598810
Demas deem i	1 11	1,473,3	1:591848		79857	2 0	1,262,	1:373800	0 arj	688650
- Cosparados medicinos Liturios	D 0	29 182	104:1518355	11	7:171880	à u	51 38		0 7:1.	5:945\$520
Pappibras	u u	1 25!	1:2788000	1 11	89850		21.85		0 "	1628869 19.8488886
Bedes de dottuir	0	58.12			25: 100812 3: 100890		53,08 16,02			2:414\$170
Horipas ferris	Pega	\$1.755 153,79			215818					571\$560
Heiolas e lahyrinthis	lx (lo	105,17			1.261815		(35	8 5.558800	0] 61j.	473\$180
Semontes the manner of a	1 0	159			8832	8 n	1 49			15\$570
hlem midurii vis Salla	v	35,881	\$	100	8:588870		57,51		100	5:754\$800 374\$934
Vinito de coja	Latro	5,690			351\$43			5:0708 ts 06 96\$00		68720
- 1dem degnalgmæsplanslade	a a	170	15387E 1:626880	5'F	12823 81833		334,		0 59.	33\$ 120
Varieties inclientals		827,5	1,612,5500	1 '-	1830					3\$010
Importancia de diffe curas na revisão dos despacto					835:908810	_		1		538:838\$160
		1				11		-		



M. FAZEIIDA D.A.-IRA-GB 205334 C.M. INVENTARIO PORT. 114/73.



